SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.376 DE 27 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 59566-9/07 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ proporcional (5351/12775 dias) ao servidor **JOSÉ APARECIDO SCALLA**, portador do RG 3.515.279-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 961.369.529-04 com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor revisto do provento de aposentadoria será de R$ 313,31 (trezentos e treze reais e trinta e um centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.114/2012.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:573AC7BE

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 140/2013

Súmula: Cancela Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica cancelada, a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme portaria nº 098/2013 do servidor **JOSE BENEDITO RIBEIRO**, portador do Rg nº 7.342.799-1 SESP- Pr, lotado no Regime Estatutário na função de Operador de Máquina Pesada, retornando as suas atividades normais em 02 de Julho de 2013.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de Julho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E157CD32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 155/2013

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transporte para tratamento de saúde especializado das pacientes Rebeca Fernandes Barbosa mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (01/07/2013)22:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (02/07/2013)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
ADEMILSON RICARDO SANCHES		
AUTORIZO EM: 01/07/2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6BD06010

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 156/2013

EU: ELISANGELA CRISTINA LUPO DE CAMARGO CPF 029.136.759-30 Banco Itau agencia 3749 – Conta 405-7		
CARGO: Auxiliar de Enfermagem		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar Paciente Ione Ribeiro da Silva que necessita de atendimento médico especializado, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (01/07/2013)09:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (02/07/2013)-06:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
ELISANGELA CRISTINA LUPO DE CAMARGO		

AUTORIZO EM: 01/07/2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1C8396A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 157/2013

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS CPF 906.262.149-04– Banco Itau agencia 3749- conta 9312-0		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Levar a paciente Ione Ribeiro da Silva para tratamento de saúde especializado mais acompanhantes, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (01/07/2013) 09:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (02/07/2013)-06:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM: 01/07 /2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:821A5EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 158/2013

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS CPF 906.262.149-04– Banco Itau agencia 3749- conta 9312-0		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Buscar a paciente Ione Ribeiro da Silva que está em tratamento pós cirúrgico mais acompanhantes, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (02/07/2013) 12:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (03/07/2013)-06:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM: 01/07 /2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenado

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:193EA9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 052/2013

Jamar Gobbi, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por sessenta dias a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77 para a servidora Flavia Muller Brites, matrícula 190, portadora do RG 3.146.048 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de dentista.

Art. 2º - A Licença concedida é pelo o período de 02 (dois) meses, compreendido entre 01 de julho de 2013 a 29 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 01 de Julho de 2013.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F9C85EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir desta data (13/06/2013), ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER, RG 3.505.881-8, do cargo efetivo de Monitora de Creche.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BCD046CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (24/06/2013), Luciana Paula Katschor, RG 6.658.481, do Cargo Efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:01685935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o Servidor Mario Vilmar Zampieron, RG n.° 6.119.716-8, CPF 015.776.939-90, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como o Gestor Municipal para execução do convênio firmado com a SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento para o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2BE97D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 71/2012 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 18/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: GERLY ALBERTY PISSININI ARMAZÉM - EPP, CNPJ nº 81.181.505/0001-00
Objeto: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 28/02/2014
ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7BBA1ED6

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 72/2012 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 18/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PAULINO G. PONTIN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 13.162.530/0001-88
Objeto: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 28/02/2014
ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E97DF1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 045 A 047/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus para a Saúde, Educação, Estrada e Limpeza Pública.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/06/2013, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$116.672,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais):
Fornecedor: W.B. DA SILVA ACESSÓRIOS – CNPJ: 76.158.393/0001-28
Valor total: R$18.822,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais)
Fornecedor: BELLAN E LOPES LTDA – CNPJ: 72.092.406/0001-52
Valor total: R$61.150,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta reais)
Fornecedor: RODAP AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 00.341/103/0001-15
Valor total: R$36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/06/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:E5D8E3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 048 A 050/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção para Manutenção dos Prédios Municipais.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 26/06/2013, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$111.294,00 (Cento e onze mil duzentos e noventa e quatro reais):
Fornecedor: ESLAERI COMÉRCIO E MATERIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.482.060/0001-41
Valor total: R$2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)
Fornecedor: BEDIN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP – CNPJ: 07.434.245/0001-76
Valor total: R$34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Fornecedor: ANDERSON DE VITO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ: 16.594.212/0001-84
Valor total: R$73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/06/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:DB32A210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 051 A 056/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para Diversos Setores da Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 26/06/2013, às 13:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$75.693,75 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos):
Fornecedor: PERAS & ROSSI LTDA ME - CNPJ/CPF: 04.563.324/0001-99
Valor total: R$10.054,30 (dez mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Fornecedor: MAXTONER COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ/CPF: 04.763.608/0001-29
Valor Total: R$10.939,70 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
Fornecedor: COMERCIAL GADIEL LTDA - CNPJ/CPF: 10.492.949/0001-00
Valor Total: R$14.162,90 (catorze mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Fornecedor: SANDER ROGERIO PEREIRA - CNPJ/CPF: 11.025.309/0001-52
Valor Total: R$7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais)
Fornecedor: LAZARETI E FERREIRA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 09.578.586/0002-21
Valor Total: R$13.269,05 (treze mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)
Fornecedor: J.R. DA SILVEIRA - ELETRODOMÉSTICOS - ME - CNPJ/CPF: 65.014.284/0001-10
Valor Total: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/06/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:29540090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de julho de 2013 a Sra. **POLLIANA PALUSSIO VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob n° 9.115.968-6 SSP/PR, aprovada em Concurso Público n° 005/2011, para ocupar o Cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** lotada na **Secretaria da Educação**, desde município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, ao 1° dia do mês de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:3F91BA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de julho de 2013 a Sra. **VANIA APARECIDA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade sob n° 8.610.155-6 SSP/PR, aprovada em Concurso Público n° 005/2011, para ocupar o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na **Secretaria da Assistência Social**, desde município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, ao 1° dia do mês de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:9712266C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2013

SÚMULA: Nomeia a Sra. DIANA REGINA LAZARETI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Compras e Almoxarife (CC - 02) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de **01 de julho de 2013**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Compras e Almoxarife (CC - 02)**, conforme Lei nº 1.396/2011 a **Sra. DIANA REGINA LAZARETI**.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao 1° dia do mês de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:94C18F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2013 - D

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Califórnia, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas aplicadas no dia 30 de junho de 2013, referente ao Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo Nº 001/213, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO
1	D	D	D	D
2	B	B	B	E
3	B	B	B	D
4	D	D	D	B
5	C	C	C	E
6	D	D	D	D
7	A	A	A	A
8	D	D	D	C
9	A	B	B	E
10	C	E	E	E
11	B	B	B	B
12	D	D	D	D
13	C	C	C	C
14	B	B	A	D
15	A	B	A	C
16	A	E	A	E
17	D	A	E	A
18	C	A	B	B
19	C	C	C	C
20	E	B	A	D
21	E	A	A	A
22	D	C	A	B
23	D	C	A	E
24	B	D	D	D
25	E	E	B	E

QUESTÕES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TRABALHADOR BRAÇAL
1	D	D	A
2	E	B	C
3	D	B	A
4	B	D	A
5	E	C	A
6	D	D	E
7	A	A	E
8	C	D	A
9	E	B	D
10	C	E	C
11	B	B	C
12	D	D	C
13	C	C	NULA
14	B	A	C
15	C	A	A
16	C	A	D
17	C	E	B
18	E	B	C
19	B	C	E
20	E	A	C
21	B	A	E
22	B	A	C
23	D	A	B
24	B	D	A
25	A	B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, ao 1º dia de julho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:3A054ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 443/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **CATIA DE OLIVEIRA,** RG 6.992.791-2, do cargo de Agente de Serviço de Apoio, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2013.

II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **LILIANA GARCIA DA SILVA GERONIMO,** RG 6.998.970-5, do cargo de Agente de Serviço, Limpeza e Alimentação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2013.

III – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **NILZA GALVÃO DE OLIVEIRA,** RG 8.370.080-7, do cargo de Agente de Serviço, Limpeza e Alimentação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2013.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **LUCIANE FRANÇA,** RG 6.759.835-0, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 01/07/2013.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 01 de Julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F06E1EB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 444/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **TEREZINHA DO ESPÍRITO SANTO,** RG 3.017.576-0, do cargo de Agente de Serviço, Limpeza e Alimentação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

II – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LOURINETE SILVA PEREIRA,** RG 3.044.023-4, do cargo de Agente de Professor, na função de Professor do 2º Padrão, a partir de 01/07/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ALAN BETTINARDI,** RG 5.698.421-6, do cargo de Agente Universitário, na função de Assistente Administrativo, a partir de 01/07/2013, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

IV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARLI REGINA BORATO TAVERNA,** RG 1.449.096-5, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 01/07/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

V – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MIGUEL DE PAULA COSTA,** RG 1.550.105, do cargo de Agente de Serviço de Apoio, na função de Servente, a partir de 01/07/2013, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 01 de Julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:54F440B5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº049/2013

Edital de Convocação Nº 049/2013			
Concurso Público 001/2010			
A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.			
Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Fernanda Guskow Cardoso	08°	Nutricionista	001/2010

Colombo, 25 de junho de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4CF47BBE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº050/2013

Edital de Convocação Nº 050/2013			
Concurso Público 004/2011			
A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) Final de Lista aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.			
Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Marcos José de Souza Teofilo	01°	Técnico em Enfermagem	004/2011
Juliane Paula Souza	09°	Técnico em Enfermagem	004/2011
Fabiana Mileski	10°	Técnico em Enfermagem	004/2011
Celina Gomes Barbosa	17°	Técnico em Enfermagem	004/2011

Colombo, 25 de junho de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2DB7D617

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº051/2013

Edital de Convocação Nº 051/2013			
Concurso Público 004/2011			
A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.			
Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Terezinha Pinto	333°	Professor	004/2011

Colombo, 27 de junho de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CCE116A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS 37 E 38/2013 - PREGÃO 13/2013

Objeto: Empresa para fornecimento de combustíveis – Etanol e Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos da Frota Pública Municipal da sede e Guaraituba.

Contratante: Município de Colombo – Todas Secretarias do Município.

Ata 37: R. A. Puppi & Cia Ltda, CNPJ n°. 72.529.423/0001-04

Valor Total: R$ 810.850,00 (oitocentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais).

Ata 38: Auto Posto Mediterrâneo Ltda, CNPJ 03.455.338/0011-06

Valor Total: R$ 977.400,00 (novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 22 de março de 2013 a 21 de março de 2014

Assinatura: Izabete Cristina Pavin, Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Angelo Betinardi, Dalimar de Lucca Moreira, Aziolê Maria Cavalari Pavin, José Carlos Moretes do Amaral.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Data: Colombo, 01 de julho de 2013.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:9A8F3A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2013 – TOMADA DE PREÇOS 004/2013

Processo 1140667

Valor Total: R$ 118.029,00 (Cento e dezoito mil e vinte e nove reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Academias ao Ar livre nos bairros Jardim Guarujá, Capivari, Jardim Palmares e Atuba na APDEC

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Planejamento – Angelo Betinardi

Contratado: CAED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - CNPJ sob nº 00.684.232/0001-06

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de até 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

Colombo, 24 de junho de 2013.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:EA44FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 046/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1141115

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 046/2013, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores, espécie passageiro por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Secretaria Municipal de Administração; Fazenda; Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: RENAULT DO BRASIL S.A. – Lote 001 – R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Produtos: Constantes no edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata de registro de preços;
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos veículos solicitados pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.
Colombo, 1° de julho de 2013.
Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:896D88FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO: 001/2013 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 221/2011

Processo: Dispensa de Licitação nº 064/2011.
Partes: Município de Colombo/PR e Claudio Aparecido Martins
Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua João Mocelim, 30 – Jardim Osasco - Colombo/PR, com área de 120 m2., para utilização do Centro de Convivência Vó Joana.
Valor/ dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em 7,29944 %, referente ao IGPM, o qual passará para R$ 858,40 (oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) mensais. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1283/2012, sob rubrica nº 09.01.08.241.0026.2086.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 0.1.000.
Do Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2014.
Colombo, 03 de junho de 2013.
Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:ACD96448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: 002/2012 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 239/2011

Processo: Dispensa de Licitação nº 67/2011.
Partes: Município de Colombo/PR e Ana Fachini Deves.
Objeto: Locação do imóvel localizado a Rua Cornélio Procópio, 411 - Jardim Guilhermina, Colombo/PR, destinado às instalações da Unidade de Saúde Jardim Cristina.
Valor/ dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em 6,216040%, referente ao IGPM, o qual passará para R$ 1.179,30 (um mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1283/2012, sob rubrica nº. 08.01.10.301.0035.2062.339039 – Desdobramento 10.00 Fonte/Recurso 0.1.303.
Data: 25 de junho de 2013
Assinatura: Dalimar de Lucca Moreira, Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:6E62D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: 002/2013 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 230/2011

Processo: Dispensa de Licitação nº 065/2011.
Partes: Município de Colombo/PR e Jorge de França
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com início em 01 de julho de 2013 à 30 de junho de 2014.
Dotação/ Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em 2,656360%, referente ao IGPM, o qual passará para R$ 7.904,54 (sete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1283/12, sob rubrica nº 08.01.10.301.0035.2062.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 0.1303.
Data: 20 de junho de 2013.
Assinatura: Dalimar de Lucca Moreira – Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:E0413937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013

Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, luva, bainha, caixa de isopor e nitrogênio líquido.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a AJUSTE DO DESCRITIVO DO OBJETO NO ANEXO I**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 16/07/2013, às 13:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CB0E784B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2013

Objeto: Contratação de seguradora para seguro dos veículos da frota municipal

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FEA1275F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2013

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van, 0 km, para a Secretaria Municipal de Educação

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3198C30D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2013

Objeto: Contratação de serviços de pisicologia, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B705A9ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 086/2013

Objeto: Aquisição de traves de futebol e mesa de tênis de mesa, para a Secretaria Municipal de Educação

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/07/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DA2651A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 087/2013

Objeto: Aquisição de uma máquina Motoniveladora “Usada” para a Secretaria Municipal de Obras

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D2C438A2

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 122/2013

Foi publicada o Decreto nº 122/2013 no qual convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro-PR**, houve erro na grafia do algarismo numérico romano referente a respectiva Conferência.
Onde se lê:

IX Conferência Municipal de Assistência Social
Leia-se:
VIII Conferência Municipal de Assistência Social

Permanecem inalteradas as demais informações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:841F38D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 082/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia a Vereadora NEIDE SANFELICE BRÓGIO SENA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.203,65 (Um mil duzentos e três Reais, sessenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 03 de Julho de 2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembléia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 016/2013, de 25 de junho de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0BC991E5

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundo de Participação dos Municípios	10/06/2013	678.864,25
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundo de Participação dos Municípios	20/06/2013	243.765,24
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundo de Participação dos Municípios	28/06/2013	395.464,80
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS- Desoneração Exp.	28/06/2013	7.321,38
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	10/06/2013	4.254,06
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundo Especial do Petróleo	26/06/2013	15.731,39
FNDE	QSE – Salário Educação	20/06/2013	49.093,50
FNS	PMAQ	20/06/2013	8.300,00
FNS	Agentes Comunitários de Saúde	20/06/2013	41.800,00
FNS	Programa Saúde da Família	25/06/2013	57.040,00
FNS	Programa Saúde Bucal	25/06/2013	13.380,00

GISELE F. A. DE CAMARGO KLOSTER
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:379F9759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/13.
CONTRATADO: CONDESCOM - CONSÓRCIO INTERMUN. DESENV. MUNIC. DA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO O PAGAMENTO MENSAL DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA CONDESCOM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA COMCAM.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 01/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:A85BF30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2.013

DEPARTAMNETO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/13.
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE – ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE LITROS DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO - C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais).
DATA: 01/07/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:2A576AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.522/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 01 de Julho de 2013, a senhora VALÉRIA LEOPOLDINO AVANCINI, portadora do RG nº. 42524574-3 SSP/SP, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada em processo seletivo com admissão em 14-02-2013, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Julho de 2013, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, contratada pelo Regime Celetista.
Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2CFD94B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.523/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado por motivo de Aposentadoria por Idade, em 01 de Julho de 2013 o senhor VANDERLEI LOPES DA SILVA, portador do RG nº. 1.257.942 SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 02 de Agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Julho de 2013, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso V da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D4CE8C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Artigo 1º - A senhora LUZIA FRANCISCO GOMES portadora do RG Nº. 6.058.697-7 SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agroindustrial, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo IV da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei nº. 2.177/2013, a partir de 01 de Julho de 2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:49D9425F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, aberto através do Edital nº. 001/2012, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 dias úteis (03, 04 e 05 de Julho de 2013), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

UNIDADE DE SAÚDE - BAIRRO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
Posto de Saúde Centro Materno	Patrícia de Lima Rodrigues	05

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade, (3 vias, 01 autenticada);
CPF, (3 vias, 01 autenticada);
Título de Eleitor, (3 vias, 01 autenticada);
Carteira de Trabalho, (original);
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (3 vias);
Comprovante de endereço;
Comprovante de escolaridade, (3 vias, 01 autenticada);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos;
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (três vias);
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias);
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (03 vias);
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Número de inscrição do PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional;
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 01 de Julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6E556DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Maria Pereira Souza Silva	Enfermeira	01/02/2002 01/02/2007	01/07/2013	28/09/2013
Eduardo Rodrigues de Souza	Operário Braçal	19/05/2008 19/05/2013	01/07/2013	28/09/2013

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Ao 1º dias do mês de julho de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F3D4D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEC. ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial N°. 0036/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 17/07/2013
Horário: 09:00 horas.
Valor estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro,
Iguatu – Paraná.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (45 3248-1159), fax 3248-1159.
Iguatu, 01 de junho de 2013.

RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:7A69AE0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 631/2013

Autoria do Executivo

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MANTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Iguatu aprovou e, Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para Criação de Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Infantil e Fundamental séries iniciais da Rede Municipal de Ensino de Iguatu, conforme estabelecido no art. 206, inciso VI da Constituição Federal; no art. 3º, inciso VIII e art. 14, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN); no art. 197, inciso VI e no art. 213 da Constituição Estadual e na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que estabelece o Plano Nacional de Educação.
Art. 2º Os estabelecimentos de ensino municipais contarão com Conselhos escolares, constituídos pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar.
Parágrafo Único – Estende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 3º - Os Conselhos Escolares terão as funções consultiva, deliberativa e fiscal, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria de Educação.
DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS
Art. 3º Os Conselhos Escolares, resguardando os princípios constitucionais, as normas legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, terão função consultiva, deliberativa,

fiscalizadora e mobilizadora nas questões pedagógico-administrativo-financeiras.
Art. 4º São atribuições do Conselho Escolar:
I - participar na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica, e do Regimento Escolar, Plano de Estudos e Plano de Direção da Escola, bem como suas alterações;
II - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do Plano de Direção da Escola;
III - aprovar e fiscalizar o Plano de Aplicação Financeira da Escola à exceção de verba federal;
IV - apreciar a prestação de contas do Diretor;
V - convocar Assembléias Gerais dos segmentos da comunidade escolar;
VI - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Diretor da escola, em decisão tomada por todos os membros do Conselho, à exceção do membro nato e com razões fundamentadas e registradas formalmente;
VII - recorrer a instâncias superiores sobre questões administrativo-pedagógicas que não se julgar apto a decidir e não previstas no Regimento Escolar;
VIII - analisar e apreciar as questões de interesse da escola a ele encaminhadas;
IX - apoiar a direção participando de programas de integração e eventos culturais entre escola e comunidade;
X - propor projetos de melhoria da escola;
XI - coordenar e fiscalizar as atividades do Grêmio Estudantil;
XII - emitir relatórios anuais das atividades realizadas.

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 5 º - Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:
a) Um representante da supervisão de ensino ou da orientação educacional;
b) Um representante dos professores;
c) Um representante do grupo ocupacional operacional;
d) Dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;
e) Dois alunos regularmente matriculados, maiores de 16 anos.

Parágrafo Único – Não havendo alunos maiores de 16 anos, a representação de pais se estenderá para quatro membros.

Art. 6º - O diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato, e, em seu impedimento, por um elemento por ele indicado.

Art. 7º - Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 8º - Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:
I. Professor
II. Funcionário
III. Aluno
IV. Pai

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - Para dirigir o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhidas em assembléia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 1º - A assembléia para indicação da primeira Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhida em assembléia convocada pelo Conselho Escolar.
§ 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho
Escolar.
Art. 10 – A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo a ser determinado em Regimento Próprio.
Art. 11 – O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente, entre os
membros que o compõem, maiores de 18 anos.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo Único – Excetuam-se deste artigo, as categorias compostas por apenas um elemento.

Art. 13 – A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 14 – O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Escolar por renúncia, desligamento da escola ou destituição.
§ 1º O não comparecimento injustificado do membro do Conselho Escolar a 03 (três) reuniões ordinárias, ou extraordinárias alternadas, implicará vacância da função do cargo de Conselheiro.
§ 2º No caso de vacância a que se refere o "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho Escolar, no prazo de 15 (quinze) dias, convocará os membros do segmento, através de Assembléia, para nova indicação e eleição por votação direta, secreta ou aberta, do novo membro, com a finalidade de completar o mandato, sem que ocorra novo processo eleitoral, devendo ser lavrado em ata e anexado à documentação do processo eleitoral a que corresponde.
Art. 16 – Cabe ao suplente:
I. Substituir o titular em caso de impedimento;
II. Completar o mandato do titular em caso de vacância.
Art. 17 – O Conselho Escolar funcionará somente com o “quorum” mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

Parágrafo Único – Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar, tomadas por
metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 18 – As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especifica das em Regime próprio, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado em assembléia.

Art. 19 – O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino
mantidos pelo Poder Público Municipal de Iguatu.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:7F66D874

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 632/2013

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: AMPLIA O PROGRAMA SOCIAL “UNIFORME ESCOLAR SOLIDÁRIO”, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iguatu aprovou e, Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica ampliado o Programa Social "UNIFORME ESCOLAR SOLIDÁRIO", tendo como objetivos a proteção social da criança e do adolescente propiciando a socialização, melhoria da auto-estima, redução da evasão escolar, melhoria do rendimento escolar, elevação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), melhoria do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Município.
Art. 2º - As metas do Programa "UNIFORME ESCOLAR SOLIDÁRIO", ficam definidas conforme segue:
I-Redução da evasão e da repetência escolar;
II-Melhoria do rendimento escolar;
III-Melhoria da auto-estima do aluno;
IV-Melhoria da qualidade de vida e do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano);
V-Propiciar a socialização e integração igualitária de todos os alunos;
VI-Elevação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
VII-Proteção social da criança e do adolescente;

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado através do Programa Social "UNIFORME ESCOLAR SOLIDÁRIO", a repassar anualmente (01) um Kit de Uniforme Escolar, gratuitamente, contendo as seguintes peças: camiseta, bermuda, blusa e calça, a todos os alunos matriculados e cursando a Educação Básica, compreendendo o Ensino Infantil, as séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das Escolas públicas da Rede Municipal e Estadual do Município de Iguatu.

I – Fica o Executivo Municipal autorizado a gastar anualmente com o Programa "UNIFORME ESCOLAR SOLIDÁRIO", um valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);
II – A manutenção deste Programa Social continuará a correr por conta do Projeto Atividade de n° 08.243.00156-065 "MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO", previsto anualmente no orçamento geral do município;
III – O Executivo Municipal fica autorizado, por decreto, a corrigir anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) os valores autorizados por esta Lei;

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, encarregadas do cadastramento dos beneficiários, execução, avaliação e acompanhamento do Programa "UNIFORME ESCOLAR SOLIDÁRIO".

Art. 5º - O cadastramento dos beneficiários, execução, avaliação e acompanhamento do Programa "UNIFORME ESCOLAR SOLIDÁRIO", será de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretária Municipal de Educação, de acordo com os critérios que seguem:

I – Serão beneficiados todos os alunos matriculados e cursando Educação Básica, compreendendo o Ensino Infantil, as séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio das Escolas públicas da Rede Municipal e Estadual do Município de Iguatu;
II – Os alunos beneficiados deverão estar regulamente matriculados e cursando a Educação Básica, compreendendo o Ensino Infantil, as séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio das Escolas públicas da Rede Municipal e Estadual do Município de Iguatu, com freqüência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
III – Caberá a Secretaria Municipal de Educação informar semestralmente, ou quando solicitado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, a freqüência e o rendimento escolar dos alunos beneficiados pelo Programa;
IV – Será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a freqüência e o rendimento escolar, dos alunos beneficiados, para aferição dos resultados do Programa, de acordo com as metas desta Lei.

Art. 6º - Para atender o aumento da demanda do programa neste exercício, fica o Poder Executivo, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento de 2013, no valor de até R$ 45.000,00, conforme segue:
09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.00156-065 – Manutenção e Ampliação dos Programas Sociais do Município
0.1.000 – 3390.32 – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 45.000,00

Art. 7º - Para cobertura ao crédito aberto no art. 6º, fica indicado o cancelamento total/parcial de dotações conforme abaixo previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320:
09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.00156-066 – Programa Jovem Esportista Solidário
0.1.000 – 3390.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00
0.1.000 – 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas R$ 5.000,00
90.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
90.01 – Encargos Gerais do Município
99.999.00999-074 – Reserva de Contingência
0.1.000 – 9999.99 – Reserva de Contingência R$ 35.000,00
Total R$ 45.000,00

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:142EA353

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PROJETO LEI Nº 633/2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2014, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;

XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.
§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.
§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.
XI - a demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2014.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2011 e 2012, da previsão de 2013 e da projeção para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.
Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.
Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) - conceder gratificação a qualquer título;
c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) - Criar cargo, emprego ou função;
e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) - Preencher cargo público;
g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) - Contratar horas extras;
i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) – exoneração dos servidores não estáveis;
c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.
III – Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V – lei especifica;
Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação com o PPA e a LDO.

CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.
§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.
Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2014 e no mês de fevereiro de 2015, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.
Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) as de pessoal e seus encargos patronais;
b) ao pagamento dos serviços da dívida;
c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) das obras em andamento.
II – vedação de empenhos que se destinem a:
a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingênciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.
Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo

expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – possuam título de utilidade pública;
III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – possuam título de utilidade pública;
III – não tenha finalidade lucrativa;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.
II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 30 de agosto 2013, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro de 2013, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Especialmente neste exercício, por força da elaboração do novo Plano Plurianual, o anexo I que trata das de Metas e Prioridades para 2014, será enviada ao Legislativo quando do encaminhamento da Lei do Novo Plano Plurianual - PPA para o período de 2014 a 2017.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:648E343A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
CONTRATO Nº 001/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 72.430.382/0001-02, através de seu Presidente Vereador JOÃO FRANCISCO SIBIM, portador da RG sob nº 917.471 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 046.333.509-00, aqui denominado Contratante, de outro lado ANDREA SILVA DE FREITAS, portadora da RG sob nº 10.344.767-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 079.466.309-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto na cláusula quarta.

Cláusula Primeira – Fica prorrogado a data do término da vigência do contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2013, para o dia 30 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda – Os contratantes se comprometem, a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipulada no presente contrato.

Iporã-Pr., 28 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
Contratante

ANDREA SILVA DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

Luiz Carlos Munis

Roberto Hiromi

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D08E61DD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
C O M U N I C A D O

O Vereador JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto no Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Iporã - LOMI., e Art. 298, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), **COMUNICA** aos cidadãos e instituições da sociedade Iporãense, que se encontram à disposição dos mesmos para exame e apreciação no Legislativo Municipal, pelo prazo máximo de sessenta dias, a contar desta data, as Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2007, no horário das 08h00min. às 11h30 min. e das 13h00min. às 17h00min. de segunda à sexta-feira.

Iporã-PR., 28 de junho de 2013.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BB014273

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417/2013

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº. 1243/2013, Art. 112 e 129-A da seção V, inciso XII e parágrafos de 25 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Iporã, Estado do Paraná, na Edição nº. 0230 página 08 de 26 de abril de 2013.
RESOLVE;
I – Conceder **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADES**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Paulo Aparecido Urcoviche	27/01/1981	Fiscal Lançador	30%
Antonio Canova	01/09/1991	Técnico de Contabilidade	30%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	22%
Cleber Vinicius Victorino	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	16%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	28%
Maria de Fátima dos S. Belizário	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	25%
Carmecite Tumeleiro de Souza	01/03/1988	Técnico de Enfermagem	11%
Eliane Natalina Caporice Marciak	01/09/1991	Psicólogo	47%
Vanessa de Oliveira Goes	20/02/2008	Recepcionista	56%
Daniele Fernanda Ferrari	12/03/2001	Recepcionista	57%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	40%
Ivanilda Soares de Paula	01/03/2012	Agente de Endemias	34%
José Valdinei Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	34%
Alexandro de Oliveira Farias	03/04/2006	Operador de Maquinas	48%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	58%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	48%
Márcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador Trator Agrícola	56%
Milton Santos Campaner	16/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	59%
Alcides Fazan	06/08/1981	Meio Oficial	59%
Lauro Hipólito Garcia	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	32%
Geneci de Abreu Rosa	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	19%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	62%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	54%
Adelson Pires dos Santos	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	24%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agricola	47%
Maurilio vieira	01/08/1996	Borracheiro	52%
Antonio Raimundo Avance	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	29%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado Serviços Urbanos	55%
Clayton Rodrigues Ferreira	05/11/2009	Ajudante de Mecanico	55%
Donizete Guilherme Santiago	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	56%
Clinquescale Querino de Melo	05/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	23%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
Milton Aparecido Evaristo	12/03/2001	Pedreiro	54%
Ivanilde Guimarães Souza Butti	19/03/2002	Recepcionista	56%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	15%
Marlene Ferreira Belini	04/03/1993	Telefonista PABX	36%
Sidney Dias Monteiro	01/08/1996	Assistente Administrativo	58%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	25%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	25%
Silas Gregory Ferreira	12/12/2012	Agente de Defesa Civil	25%
Simone de Oliveira Ferreira	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	25%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	25%
Renata de Lima Vilvert	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	25%
Luiz Carlos Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	46%
Maira Gonçalves Sanches Almeida	01/09/1991	Técnico de Contabilidade	30%
Thaffarel Nunes de Lima Neri	19/03/2008	Auxiliar Administrativo	30%
Keli Naiara Balieiro de Souza	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	15%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	15%
Valdir Pereira da Silva	01/09/1991	Motorista Caminhão/ônibus	56%
Petronilo Norato	01/09/1991	Motorista Caminhão/ônibus	56%
Gustavo Aparecido Evaristo	01/09/1991	Motorista Caminhão/ônibus	56%
José Plácido da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/ônibus	46%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/ônibus	55%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/ônibus	56%
Milton Alves	01/01/1981	Motorista Caminhão/ônibus	59%
José Devanir Custódio de Souza	12/03/2001	Motorista	57%

Emanoel dos Santos	09/11/2005	Motorista Caminhão/ônibus	49%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	55%
Evaldo Kitzberger	12/03/2001	Operador Trator Agrícola	51%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	55%
João dos Santos	20/02/2008	Motorista Caminhão/ônibus	55%
Lucimar Balieiro Mendes	17/05/2004	Auxiliar Administrativo	49%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Darci José da Silva	11/11/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	17%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%
Enio Weber	01/09/1991	Operador de Maquinas	59%
Francisco Carlos Sogari	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	08%
José Carlos Cerci	26/11/1991	Operador de Trator Agrícola	59%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	51%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	29%
Valdir Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	29%
Ademir Miguel	18/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	29%
Alvaro Aladin Carlos Picco	15/02/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Cláudio de Souza Pereira	01/09/1991	Operador de Maquinas	33%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Gerci Lima de Araújo	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Gilmar Rodrigues	20/02/2008	Medico Veterinário	08%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	29%
José Cláudio Ferreira	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	29%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	08%
Valdenir do Espírito Santo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Wesley Celestino da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	18%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.
IV - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 1º. de junho de 2013.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:98096EDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426/2013

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, MARIA AUGUSTA DA COSTA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº 2429/2013, datado de 27 de junho de 2013.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 01 de julho de 2013, a servidora **MARIA AUGUSTA DA COSTA CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.943.805-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.863.789-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO),** nomeada através da Portaria 154/2012 de 02 de março de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 01 de julho de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5DFE33E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCAS JOSÉ DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUCAS JOSÉ DE MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.455.998-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.986.779-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 21/05/2013 a contar de 16/07/2013 a 14/08/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 01 de julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9AD90AD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2013

NOMEIA A SENHORA, SOLANGE DA SILVA VIANA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0262 PÁGINAS 17 E 18 DE 13/06/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2011, datado de 27 de setembro de 2011, realizado em 27/11/2011 e considerando o Edital nº. 011 de 03/01/2012, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2013 de 12/06/2013.
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 02 de julho de 2013, a Senhora **SOLANGE DA SILVA VIANA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.061-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.878.939-40, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AAFAB14E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 01 de julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F55DF9EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013

SÚMULA: DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município) e, lançado na dívida ativa do referido imóvel.

Parágrafo único. Ao proprietário de imóvel urbano não será aplicada multa caso proceda a limpeza do imóvel urbano por iniciativa própria, com a limpeza do imóvel ou requerimento dirigido a Prefeitura Municipal de Iporã(PR) para que a mesma proceda a limpeza do terreno, devendo ser feito o prévio recolhimento das despesas, estimadas pelo Poder Público, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º.O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II - por edital público divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 3º. O proprietário terá prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º. Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Após a notificação à Prefeitura Municipal de Iporã, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, procederá a seu critério à limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 6º. A multa prevista no Art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7º. No caso de reincidência será aplicado o valor em dobro.

Art. 8º. Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Parágrafo único. A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência da Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento e serão efetivadas nos termos do Art. 2º desta Lei.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013, DE 02/05/2013, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:21344155

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JORGE AUGUSTO MARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2013, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JORGE AUGUSTO MARCO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.303.229-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 593.106.509-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**, nomeado através da Portaria nº. 008/1991 de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 01 de julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E04FAEE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO RAIMUNDO AVANCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANTONIO RAIMUNDO AVANCE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.000.009 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.279.499-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 02/05/2012, a contar a partir de 02/07/2013 a 31/07/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E8A787DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2013

CONCEDE RECESSO REMUNERADO DE 15 (QUINZE) DIAS AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando:

a) - *o calendário escolar anual, a Lei Municipal nº. 1.048/2009 de 29 de outubro de 2009;*

DECRETA;

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias, de Recesso Remunerado, a contar de 12 de julho de 2013 a 26 de julho de 2013;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***1º (primeiro)*** dia do mês de ***julho*** do ano de dois mil e ***treze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F8D43D0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 099/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2013, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 047/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição de patrulhas mecanizadas, em cumprimento a convênios, adjudicado às empresas:

- SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
- AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B6B587AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº .100/2013

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO Nº 007/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 019/2013 de 08 de Janeiro de 2013, do Processo Licitatório 039/2013, na modalidade Convite nº. 007/2013-PMI, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

- J. M. S. ABADE CONSTRUÇÕES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4BDBB5A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2013, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 016/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição de Fios de Sutura e Materiais para Raio-X, adjudicado às empresas:

- IBF INDUST. BRASILEIRA DE FILMES LTDA.
- JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
- LARISMED COM. DE MAT. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6C9D88BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2013, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 045/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição peças e serviços para patrola Fiat Allis, pertencente a frota municipal, adjudicado à empresa:

- UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:30D637E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PAPEL OFÍCIO TIMBRADO PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: GRÁFICA TIBAGI LTDA - ME.
VALOR: R$ 800,00
DATA: 18/06/2013

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B4C4B7E7

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2013
OBJETO: sERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: CALHAS VIEIRA - SULIVAN VIEIRA OLIVEIRA - MEI.
VALOR: R$ 550,00
DATA: 20/06/2013

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:245B942C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: ROSA & ESPERANÇA LTDAS - ME.
VALOR: R$ 615,00
DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:33EF99B9

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 476/2013

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 19/06/2013, a Portaria nº. 476/2013, código identificador : EE0FBD10

Onde se lê: empenhar o valor de R$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos),a favor da funcionária pública municipal Sra. Helena Cateli Rodrigues de Oliveira

Leia-se: empenhar o valor de **R$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos)**, a favor da funcionária pública municipal Sra. Helena Cateli Rodrigues de Oliveira.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:968DE1D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 500/2013

C**IRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 30,14** (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. **RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 04/07/2013, para participar de reunião na 17ª Regional de Saúde, sobre HPP – Hospital de Pequeno Porte, Pactuação – produção dos meses de maio e junho de 2013. Horário da saída: 08:30, e chegada prevista às 14:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:48159A67

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 495/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 30,14** (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. **MILENE NEGRI DA SILVA**, agente comunitária de saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 27/06/2013, para acompanhar paciente na realização de exame médico. Saída: 05:15h. e retorno previsto às 15:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D939AF07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 496/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 30,14** (trinta reais e quatorze centavos), a favor do funcionário público municipal, Sr. **CELSO HIDEKI MATIHARA**, nutricionista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 27/06/2013, para participar da 1ª Oficina Regional de Formação em Segurança Alimentar e Nutricional. Saída: 07:30h. e retorno previsto às 17:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:429E3D27

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 497/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de provimento efetivo de **médico clínico geral**, 40 horas, nível 01da tabela de vencimentos-médicos desta municipalidade, a partir de 04-07-2013, a Sra. **ANA BEATRIZ FERNANDES SANTOS** portadora do RG. nº. 7.160.997-9-SSP-PR., conforme protocolo sob o nº. 1124/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B7CB6848

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 499/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 60,28** (sessenta reais e vinte e oito centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., nos dias 01 e 04/07/2013,sendo que no dia 01 irá participar de reunião na 17ª Regional de Saúde, sobre videoconferência na área da saúde da criança(teste do olhinho, orelhinha e pezinho), e no dia 04 participará de reunião na 17ª Regional de Saúde, sobre HPP – Hospital de Pequeno Porte, Pactuação – produção dos meses de maio e junho de 2013. Horário da

saída: 12:30, e chegada prevista às 19:00 horas, do dia 01/07. Horário da saída: 08:30, e chegada prevista às 14:30 horas, do dia 04/07.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:48FC99E8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 021/2013

SÚMULA: Inclui no Programa de Subsídio para Aquisição de Terrenos Urbanos Municipais, instituído pela Lei 007/2011, os lotes urbanos constantes do Residencial Jardim Vilas Boas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a incluir no Programa de Subsídios para Aquisição de Terrenos Urbanos Municipais, instituído pela Lei 007/2011, 111 (cento e onze) lotes urbanos constantes do Residencial Jardim Vilas Boas, de propriedade do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - Para fins de concretização dos objetivos do Programa de Subsídios para Aquisição de Terrenos Urbanos Municipais, destinado a atender pessoas com carência habitacional no Município de Jaguapitã – Paraná, fica o Poder Público Municipal autorizado a:

I) Vender, a preço subsidiado, os 111 (cento e onze) lotes urbanos, constantes e descritos no Anexos I desta Lei, localizados no loteamento residencial denominado Jardim Vilas Boas;
II) Selecionar empresa construtora, mediante a realização de licitação na modalidade concurso, a qual será responsável pela elaboração e fornecimento de um projeto padrão das moradias (arquitetônico e complementar) aos adquirentes dos lotes especificados no inciso anterior, bem como pela construção, com exclusividade, das unidades habitacionais nos mesmos;

III) Celebrar parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou Caixa Econômica Federal, que, na qualidade de gestora do Programa Minha Casa Minha Vida, poderá financiar os imóveis, incluídos os valores do terreno e da construção, diretamente aos interessados que preencherem os requisitos estabelecidos na presente lei, bem como, se enquadrarem nas determinações do referido Programa do Governo Federal.

Art. 3º - Para a venda de que trata o inciso I, do artigo 2º, será considerado o valor de mercado dos terrenos, conforme avaliação realizada na data de 27 de maio de 2013, pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 127/2011, com a redução de preço por subsídio público municipal em até 80% (oitenta por cento), na forma do artigo 6°, da Lei 007/2011.

Art. 4º - A venda subsidiada dos terrenos constantes desta Lei deverá obedecer todas as regras, normas e procedimentos já previstos no Programa de Subsídio para Aquisição de Terrenos Urbanos Municipais, criado pela Lei 007/2011.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESIDENCIAL JARDIM VILAS BOAS

QUADRA 03

Lote nº 05(cinco), da Quadra 3(três), com área de 255,47 m² (duzentos cinquenta cinco metros e quarenta sete centímetros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 04 (quatro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 6 (seis) na distância de 25,68 m² (vinte cinco metros e sessenta oito centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 3 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 4 (quatro) na distância de 25,42 m² (vinte cinco metros e quarenta dois centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 06(seis), da Quadra 03(três), com área de 258,09 m² (duzentos cinquenta oito metros e noventa centímetros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 05 (cinco); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 07 (sete) na distância de 25,94 m² (vinte cinco metros e noventa quatro centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 05 (cinco) na distância de 25,68 m² (vinte cinco metros e sessenta oito centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 07(sete), da Quadra 03(três), com área de 260,70 m² (duzentos sessenta metros e setenta centímetros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 06 (seis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 08 (oito) na distância de 26,20 m² (vinte seis metros e vinte centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 06 (seis) na distância de 25,94 m² (vinte cinco metros e noventa quatro centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 08(oito), da Quadra 03(três), com área de 263,31 m² (duzentos sessenta três metros e trinta um centímetros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 07 (sete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 09 (nove) na distância de 26,46 m² (vinte seis metros e quarenta seis centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando

com o lote nº 07 (sete) na distância de 26,20 m² (vinte seis metros e vinte centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 09(nove), da Quadra 03(três), com área de 265,92 m² (duzentos sessenta cinco metros e noventa dois centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 08 (oito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 10 (dez) na distância de 26,72 m² (vinte seis metros e setenta dois centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 08 (oito) na distância de 26,46 m² (vinte seis metros e quarenta seis centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 10(dez), da Quadra 03(três), com área de 268,54 m² (duzentos sessenta oito metros e cinquenta quatro centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 09 (nove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 11 (onze) na distância de 26,98 m² (vinte seis metros e noventa oito centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 09 (nove) na distância de 26,72 m² (vinte seis metros e setenta dois centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 11(onze), da Quadra 03(três), com área de 271,15 m² (duzentos setenta um metros e quinze centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 10 (dez); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 12 (doze) na distância de 27,25 m² (vinte sete metros e vinte cinco centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 10 (dez) na distância de 26,98 m² (vinte seis metros e noventa oito centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 12(doze), da Quadra 03(três), com área de 273,76 m² (duzentos setenta três metros e setenta seis centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 11 (onze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 13 (treze) na distância de 27,51 m² (vinte sete metros e cinquenta um centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 11 (onze) na distância de 27,25 m² (vinte sete metros e vinte cinco centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 13(treze), da Quadra 03(três), com área de 276,38 m² (duzentos setenta seis metros e trinta oito centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 12 (doze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 14 (quatorze) na distância de 27,77 m² (vinte sete metros e setenta sete centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 12 (doze) na distância de 27,51 m² (vinte sete metros e cinquenta um centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 14(quatorze), da Quadra 03(três), com área de 278,99 m² (duzentos setenta oito metros e noventa nove centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 13 (treze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 15 (quinze) na distância de 28,03 m² (vinte oito metros e três centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 13 (treze) na distância de 27,77 m² (vinte sete metros e setenta sete centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 15(quinze), da Quadra 03(três), com área de 281,60 m² (duzentos oitenta um metros e sessenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 14 (quatorze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 16 (dezesseis) na distância de 28,09 m² (vinte oito metros e nove centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 14 (quatorze) na distância de 28,03 m² (vinte oito metros e três centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 16(dezesseis), da Quadra 03(três), com área de 327,07 m² (trezentos vinte sete metros e sete centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Irregular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 15 (quinze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 11,50 m² (onze metros e cinqüenta centímetros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue pelo alinhamento da Avenida Vandir Minto na distância de 28,59 m² (vinte oito metros e cinqüenta nove centímetros) até o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Gleba denominada lote nº 209 (duzentos e nove) na distância de 11,50 m² (onze metros e cinqüenta centímetros) até o marco nº 03 (três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 15 (quinze) na distância de 28,29 m² (vinte oito metros e vinte nove centímetros) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

QUADRA 04

Lote nº 01(um), da Quadra 04(quatro), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinquenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com a Avenida Vandir Minto; deste ponto segue

pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 11,50 m² até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 02(dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontado com o lote nº 32 (trinta e dois) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete á direita e segue pelo alinhamento da Avenida Vandir Minto na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 02(dois), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 01 (um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 03(três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontado com o lote nº 31 (trinta e um) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 01 (um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 03(três), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 02 (dois); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 04(quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontado com o lote nº 30 (trinta) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 02 (dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 04(quatro), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 03 (três); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 05(cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete á direita e segue confrontado com o lote nº 29 (vinte e nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 03 (três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 05(cinco), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 04 (quatro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 06(seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 28 (vinte e oito) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 04 (quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 06(seis), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 05 (cinco); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 07(sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 27 (vinte e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 05 (cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 07(sete), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 06 (seis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 08(oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 26 (vinte e seis) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 06 (seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 08(oito), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 07 (sete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 09(nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 25 (vinte e cinco) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 07 (sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 09(nove), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 08 (oito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 10(dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 24 (vinte e quatro) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 08 (oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 10(dez), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 09 (nove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 11(onze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 23 (vinte e três) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 09 (nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 11(onze), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no

alinhamento predial da Rua Apucarana, na divisa com o lote nº 10 (dez); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Apucarana numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 12(doze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 22 (vinte e dois) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 10 (dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 17(dezessete), da Quadra 04(quatro), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com a Rua Paulo Marcelino Ferreira; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 18(dezoito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 16 (dezesseis) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Paulo Marcelino Ferreira, na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 18(dezoito), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 17 (dezessete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 19(dezenove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 15 (quinze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 17 (dezessete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 19(dezenove), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 18(dezoito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 20(vinte) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 14 (quatorze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 18 (dezoito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 20(vinte), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 19 (dezenove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 21(vinte e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 13 (treze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 19 (dezenove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 21(vinte e um), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 20 (vinte); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 22(vinte dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 12 (doze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 20 (vinte) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 22(vinte e dois), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 21 (vinte e um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 23(vinte três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 11 (onze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 21 (vinte e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 23(vinte e três), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 22 (vinte e dois); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 24(vinte e quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 10 (dez) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 22 (vinte e dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 24(vinte e quatro), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 23 (vinte e três); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 25(vinte e cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 09 (nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 23 (vinte e três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 25(vinte e cinco), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 24 (vinte e quatro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 26(vinte e seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 08 (oito) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 24 (vinte e quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 26(vinte e seis), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 25 (vinte e cinco); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 27(vinte e sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 07 (sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 25 (vinte e cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 27(vinte e sete), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 26 (vinte e seis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 28(vinte e oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 06 (seis) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 26 (vinte e seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 28(vinte e oito), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 27 (vinte e sete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 29(vinte e nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 05 (cinco) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 27 (vinte e sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 29(vinte e nove), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 28 (vinte e oito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 30(trinta) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 04 (quatro) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 28 (vinte e oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 30(trinta), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 29 (vinte e nove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 31(trinta e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 03 (três) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 29 (vinte e nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 31(trinta um), da Quadra 04(quatro), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 30 (trinta); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 32(trinta e dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 02 (dois) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 30 (trinta) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 32(trinta e dois), da Quadra 04(quatro), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 31 (trinta e um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 11,50 m² (onze metros e cinqüenta centímetros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue pelo alinhamento da Avenida Vandir Minto na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 01 (um) na distância de 11,50 m² metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 31 (trinta e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

QUADRA 05

Lote nº 01(um), da Quadra 05(cinco), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com a Avenida Vandir Minto; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº02(dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 22(vinte e dois) na distância de 11,50 m² metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Vandir Minto na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 02(dois), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 01 (um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 03(três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 21 (vinte um) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 01 (um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 03(três), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 02 (dois); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando

com o lote nº 04(quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 20 (vinte) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 02 (dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 04(quatro), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 03 (três); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 05(cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 19 (dezenove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 03 (três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 05(cinco), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 04 (quatro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 06(seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 18 (dezoito) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 04 (quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 06(seis), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 05 (cinco); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 07(sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 17 (dezessete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 05 (cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 07(sete), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 06 (seis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01 (um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 08(oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 16 (dezesseis) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 06 (seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 08(oito), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 07(sete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 09(nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 15(quinze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 07(sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 09(nove), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 08(oito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 10(dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 14(quatorze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 08(oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 10(dez), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 09(nove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 11(onze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 13(treze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 09(nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 11(onze), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 10(dez); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com a Área Institucional 02 na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 12(doze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 10(dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 12(doze), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com a Área Institucional 02; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 13(treze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 11(onze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área Institucional 02 na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 13(treze), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 12(doze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid

numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 14(quatorze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 10(dez) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 12(doze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 14(quatorze), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 13(treze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 15(quinze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 09(nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 13(treze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 15(quinze), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 14(quatorze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 16(dezesseis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 08(oito) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 14(quatorze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 16(dezesseis), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 15(quinze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 17(dezessete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 07(sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 15(quinze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 17(dezessete), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 16(dezesseis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 18(dezoito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 06(seis) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 16(dezesseis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 18(dezoito), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 17(dezessete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 19(dezenove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 05(cinco) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 17(dezessete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 19(dezenove), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 18(dezoito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 20(vinte) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 04(quatro) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 18(dezoito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 20(vinte), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 19(dezenove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 21(vinte um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 03(três) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 19(dezenove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 21(vinte um), da Quadra 05(cinco), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 20(vinte); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 22(vinte dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 02(dois) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 20(vinte) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 22(vinte dois), da Quadra 05(cinco), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 21(vinte um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue pelo alinhamento da Avenida Vandir Minto na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 01(um) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 21(vinte um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

QUADRA 06

Lote nº 01(um), da Quadra 06(seis), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento

denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com a Avenida Vandir Minto; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 02(dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue pelo Alinhamento da Avenida Vandir Minto na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 02(dois), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 01(um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 03(três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 01(um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 03(três), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 02(dois); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 04(quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 02(dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 04(quatro), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 03(três); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 05(cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 03(três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 05(cinco), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 04(quatro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 06(seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 04(quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 06(seis), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 05(cinco); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 07(sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 05(cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 07(sete), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 06(seis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 08(oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 06(seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 08(oito), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 07(sete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 09(nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 07(sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 09(nove), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 08(oito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 10(dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 08(oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 10(dez), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 09(nove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 11(onze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 09(nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 11(onze), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 10(dez); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 12(doze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 10(dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 12(doze), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 11(onze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 13(treze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 11(onze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 13(treze), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 12(doze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 14(quatorze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 12(doze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 14(quatorze), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 13(treze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 15(quinze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 13(treze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 15(quinze), da Quadra 06(seis), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 14(quatorze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 16(dezesseis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 14(quatorze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 16(dezesseis), da Quadra 06(seis), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 15(quinze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue pelo Alinhamento da Rua Paulo Marcelino Ferreira na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº15(quinze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

QUADRA 08

Lote nº 16(dezesseis), da Quadra 08(oito), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com o lote nº 15(quinze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue pelo Alinhamento da Rua Paulo Marcelino Ferreira na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº17(dezessete) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº15(quinze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

QUADRA 09

Lote nº 01(um), da Quadra 09(nove), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua José Francisco da Silva, na divisa com a Rua Paulo Marcelino Ferreira; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Francisco da Silva numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 02(dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº32(trinta e dois) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Paulo Marcelino Ferreira na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 17(dezessete), da Quadra 09(nove), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com a Rua Ponta Grossa; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 18(dezoito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº16(dezesseis) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Ponta Grossa na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 18(dezoito), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº

17(dezessete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 19(dezenove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 15(quinze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 17(dezessete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 19(dezenove), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 18(dezoito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 20(vinte) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 14(quatorze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 18(dezoito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 20(vinte), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 19(dezenove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 21(vinte e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 13(treze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 19(dezenove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 21(vinte e um), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 20(vinte); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 22(vinte e dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 12(doze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 20(vinte) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 22(vinte e dois), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 21(vinte e um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 23(vinte e três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 11(onze) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 21(vinte e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 23(vinte e três), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 22(vinte e dois); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 24(vinte e quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 10(dez) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 22(vinte e dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 24(vinte e quatro), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 23(vinte e três); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 25(vinte e cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 09(nove) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 23(vinte e três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 25(vinte e cinco), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 24(vinte e quatro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 26(vinte e seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 08(oito) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 24(vinte e quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 26(vinte e seis), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 25(vinte e cinco); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 27(vinte e sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 07(sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 25(vinte e cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 27(vinte e sete), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 26 (vinte e seis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 28(vinte e oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 06 (seis) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 26(vinte e seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 28(vinte e oito), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites

e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 27(vinte e sete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 29(vinte e nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 05(cinco) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 27(vinte e sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 29(vinte e nove), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 28(vinte e oito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 30(trinta) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 04(quatro) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 28(vinte e oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 30(trinta), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 29(vinte e nove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 31(trinta e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 03(três) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 29(vinte e nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 31(trinta e um), da Quadra 09(nove), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 30(trinta); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 32(trinta e dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº 02(dois) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 30(trinta) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 32(trinta e dois), da Quadra 09(nove), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº31(trinta e um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue pelo alinhamento da Rua Paulo Marcelino Ferreira na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com o lote nº01(um) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 31(trinta e um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

QUADRA 10

Lote nº 01(um), da Quadra 10(dez), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com a Rua Paulo Marcelino Ferreira; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 02(dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Paulo Marcelino Ferreira na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 02(dois), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 01(um); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 03(três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 01(um) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 03(três), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 02(dois); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 04(quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 02(dois) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 04(quatro), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 03(três); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 05(cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 03(três) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 05(cinco), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado “Jardim Vilas Boas”, desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- “Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 04(quatro); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 06(seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 04(quatro) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro”.

Lote nº 06(seis), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 05(cinco); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 07(sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 05(cinco) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 07(sete), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 06(seis); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 08(oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 06(seis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 08(oito), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 07(sete); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 09(nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 07(sete) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 09(nove), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 08(oito); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 10(dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 08(oito) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 10(dez), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 09(nove); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 11(onze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 09(nove) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 11(onze), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 10(dez); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 12(doze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 10(dez) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 12(doze), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 11(onze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 13(treze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 11(onze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 13(treze), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 12(doze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 14(quatorze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 12(doze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 14(quatorze), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 13(treze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 15(quinze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 13(treze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 15(quinze), da Quadra 10(dez), com área de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 14(quatorze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue confrontando com o lote nº 16(dezesseis) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 10,00 m² (dez metros) até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 14(quatorze) na distância de 25,00

m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Lote nº 16(dezesseis), da Quadra 10(dez), com área de 287,50 m² (duzentos oitenta sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- "Regular de esquina com início no marco PP=0, cravado no alinhamento predial da Rua Jorge Chedid, na divisa com o lote nº 15(quinze); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jorge Chedid numa distância de 11,50 metros até o marco nº 01(um); deste ponto deflete á direita e segue pelo alinhamento da Rua Ponta Grossa na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco nº 02(dois); deste ponto deflete à direita e segue confrontado com a Gleba denominada lote nº 207(duzentos e sete) na distância de 11,50 metros até o marco nº 03(três); deste ponto deflete à direita e segue pelo confrontando com o lote nº 15(quinze) na distância de 25,00 m² (vinte e cinco) até o marco inicial PP=0, fechando assim o perímetro".

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6F26A080

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 020/2013

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder recomposição salarial de 7,76% (sete ponto setenta e seis por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e esgoto (SAMAE), relativa às perdas salariais acumuladas no período de março de 2012 a abril de 2013, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 2,24% (dois ponto vinte e quatro por cento), aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 3º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, a conceder recomposição salarial de 7,76% (sete ponto setenta e seis por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de março de 2012 a abril de 2013, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial de 2,24% (dois ponto vinte e quatro por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Art. 5º Os índices de recomposição e reajuste dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), previstos nesta Lei serão concedidos em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de julho de 2013, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2013.

Art. 6º Os índices de recomposição e reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos nesta Lei será concedido em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de julho de 2013, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2013.

Art. 7º. Os pagamentos das recomposições serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, determinado por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:41F609D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.

CONTRATADO: **VIEIRA E RETECHESSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.902.446/0001-65, com sede NA Rua Ozório Brasileiro, Bairro Vila Verde, Cidade de Laranjal - PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Ronaldo Retecheski.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS TONER HP ORIGINAIS E COMPATIVEIS, (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

Data do Contrato: 02 de Julho de 2013.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Presente.

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5860002F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: VALDECI SQUINCALI TERRAPLANAGEM ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº

15.203.353/0001-66, com endereço profissional na Rua na Rua Egleci Terezinha Campanjni, Bairro – Centro – Palmital – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas.

DATA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor: R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AE9C743D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICIITATÓRIO Nº 058/2013
TOMADA DE PREÇO 003/2013
EXTRATO DE CONTRATO n. 070/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, do CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.

CONTRATADA: DIANINI RAFAELA SCHWALZ, pessoa física, psicóloga, inscrita no CRP n.08/18237, portadora do RG n.10.172.503-0 e do CPF/MF nº 068.241.549-97, residente e domiciliada na Cidade de Laranjal – PR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, do Edital.**

Data do Contrato: 02 de Julho de 2013.

Vigência: 12 meses.

Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:909020FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICIITATÓRIO Nº 058/2013
TOMADA DE PREÇO 003/2013
EXTRATO DE CONTRATO n. 071/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, do CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.

CONTRATADA: EDLAINE DOS SANTOS, pessoa física, psicóloga, inscrita no CRP n.08/18240, portadora do RG n.9.987.170-9 e do CPF/MF nº 074.873.349-37, residente e domiciliada na Cidade de Laranjal – PR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, do Edital.**

Data do Contrato: 02 de julho de 2013.

Vigência: 12 meses.

Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Foro: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AE6906B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS n. 002/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 051/2013
"MELHOR TÉCNICA E PREÇO"
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE LARANJAL, com sede na Cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.
CONTRATADO: **DATA GAMA CONSULTORES, ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.062.420.0001/55, com endereço profissional na Andrade Neves, 2663, Guarapuava – PR., neste ato representado por Edílson Hugo Ranciaro, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO.**
OBJETO: contratação de empresa ou instituição de Ensino para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na **ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, bem como o planejamento, organização, realização de inscrições, processamento de elaboração de edital e provas de Concurso Público para provimento de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal.
DATA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.
VALOR: R$ 46.266,66 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71C06DAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2013 "Carona"

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, com sede e foro em LARANJAL, PARANÁ CEP: 85.275-000 localizada à RUA PERNAMBUCO Nº 501, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado Sr. JOÃO ELINTON DUTRA nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 1.891.723-8, CPF nº 045.268-019-09, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE LARANJAL.

CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.104.273/0001-29, estabelecida à Av. Alfred Jurzykowski, 562 - São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seus REPRESENTANTES LEGAIS, Sr. Alexandre de Azevedo Lasmar, portador da Carteira de Identidade nº 37.960.062-6, CPF nº 028.448.207-27, e também pelo Sr. Walter Anversa Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 18.692.718-6, CPF nº 142.820.938-70
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. (01 (Um) **Ônibus Rural Escolar - ORE 3,** com comprimento máximo de 11.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg).

DATA DO CONTRATO: 12 de Março de 2013.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B812B6E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 062/2011)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheira Machado nº 701, Guarapuava-PR, doravante designado (a) CONTRATADO (A).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, 65, II "b" da Lei 8.666/93.

NÚMERO: 3º Aditivo Contratual.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 051/2011 (Pregão Presencial n. 011/2011).

DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (Oito) Meses.

VALOR TOTAL: R$ 49.280,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FD7419E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 262.2013

DECRETO N.º 262 de 25 de junho de 2013.

Súmula: Interrompe licença, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Interrompe licença para tratamento de saúde de JOAO VERBOSKI SOBRINHO, cargo de Pedreiro, a partir de 01.07.2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.07.2013.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DBF92E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 263.2013

DECRETO N.º 263 de 25 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 6.170,66 (seis mil cento e setenta reais e sessenta e seis centavos) referente a 90% (noventa por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) WILSON ANTONIO RATUCHNEI, ocupante do cargo de Médico, nível A-36, por prestar serviços extraordinários no atendimento da expressiva demanda de consultas médicas e em face da falta de profissionais médicos no Quadro Municipal, a partir do mês de julho de 2013, consequentemente revogando o Decreto nº 175/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0F1D0447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 260.2013

DECRETO Nº 260/2013.

SÚMULA: DELEGA COMPETÊNCIA AO VICE-PREFEITO PARA RESPONDER PELA UNIDADE DE GOVERNO MUNICIPAL DE RIO CLARO DO SUL, NESTE MUNICÍPIO.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, IV E VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º - Que ao Senhor ANTONIO CARLOS GAISSLER GUIMARAES, Vice Prefeito Municipal, fica delegado à competência e responsabilidade dos atos e ações, junto à região da Unidade de Governo Municipal do Distrito de Rio Claro do Sul, situado a Rua Adolfo Rehbein, nº 58, nesse Município, respondendo civil, administrativamente e criminalmente pela unidade. Os vencimentos são referentes ao cargo de Vice Prefeito.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DA1DF097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 259.2013

SÚMULA: DELEGA COMPETÊNCIA PARA RESPONDER PELA GESTÃO DA UNIDADE DE GOVERNO MUNICIPAL DE DORIZON, NESTE MUNICÍPIO.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, IV E VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º - Que ao Senhor MARIANO KASPRZAK, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Regional, fica delegado à competência e responsabilidade dos atos e ações, junto à região da Unidade de Governo Municipal do Distrito de Dorizon, situado a Rua Esperança, nº 69, nesse Município, respondendo civil, administrativamente e criminalmente pela unidade. Os vencimentos são referentes ao cargo.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B7075FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº. 001/2012.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, e a alínea "a", do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 07 de dezembro de 2004. **CONSIDERANDO** que por força do Edital de **Concurso Público** n° 01/2012 aberto em 24 de abril de 2012, e homologação do resultado oficial através do Decreto Municipal nº. 33/2012.

CONVOCA,

Os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Concurso Público Municipal nº. 001/2012,** a comparecer, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário a ser previamente agendado, no prazo máximo de 15 dias, contados da data de publicação do presente, para a realização do exame admissional a fim de comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo, munidos dos exames médicos e laboratoriais complementares conforme relação disponível no departamento de Recursos Humanos do Município.
Após resultado do exame, no mesmo prazo de 15 dias, contados da data de publicação do presente, deverá o candidato comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, nº. 204, para apresentação da documentação necessária para ingressar ao cargo, também conforme relação disponível no mesmo Departamento.
Fica alertado ainda de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

CONVOCADOS:

Cargo– Psicologo	
Nome	**Inscrição**
LUCILENE APARECIDA BARTH	0119

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO FRONTIN - PR, 28 de Maio de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS PARA INGRESSO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012.
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento ou certificado de naturalização;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse do cargo;
Titulo de Eleitor, e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida por órgão competente;
Certificado Militar para os candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão emitida por órgão competente;
Comprovante de Escolaridade e de Capacitação Técnica, conforme as exigências do cargo segundo o que determina a lei e conforme o disposto no **Edital de Concurso Público n.º 001/2012;**
Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo), tudo conforme o cargo pretendido e a profissão regulamentada específica;
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, **que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 5 anos;**
Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, emitido pelo próprio Concursado; **(modelo Anexo)**
Não acumular cargo público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio concursado; **(modelo Anexo)**
Não ter sido dispensado por justa causa, exonerado e/ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o inicio das

atividades; **(Declaração de Sanções Administrativas, em conjunto a Declaração de Acumulo de Cargo)**
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho, com o cargo de opção do candidato;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Declaração de Dependentes; **(Modelo Anexo)**
Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Documento de Identidade Civil;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos (Banco do Brasil);
Comprovante de Endereço;
Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá ser apresentado também o comprovante de que reside na área em que se inscreveu;
Para os cargos de **professor, nível magistério**, apresentar ainda os seguintes documentos:
Comprovante de que está legalmente habilitado para o exercício do Magistério para atuar na Educação Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
Comprovante de conclusão do curso de nível médio de magistério;
Para o cargo de **professor de educação física**, apresentar ainda o Certificado de habilitação na área específica e estar registrado no Conselho Regional da Categoria, no Estado do Paraná;
Providenciar (às expensas do candidato) os exames laboratoriais e complementares necessários à regularização do exame médico a que será submetido, sendo eles:
Para todos os cargos:
Hemograma completo;
E.P.F (Exame Parasitológico de Fezes);
Parcial de Urina;
Gama GGT;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

Para aprovados com idade acima de 40 anos, além dos exames acima descritos:
E.C.G – (Eletrocardiograma com Laudo);

E para os aprovados no cargo de Professor, exame complementar de:
Laringoscopia com laudo.

Submeter-se a exame de higidez física e mental, capacitante ou incapacitante (aptidão ou inaptidão), com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, atestado por médico/junta médica do trabalho, do Município, em data a ser previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no cargo de _____ DECLARO sob as penas da Lei, que não acumulo proventos de Aposentadoria ou Remuneração de cargo, emprego ou Função Pública, estando em conformidade o Art. 37, inciso XXIII, § 10, da Constituição Federal.

Paulo Frontin (PR), em _____de _____ de ____.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no cargo de _____ DECLARO sob as penas da Lei, que não acumulo cargo público, até o presente momento, estando em conformidade o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que não sofri penalidades ou sanções administrativas dentro do serviço público, estando em conformidade com a Legislação Federal e Municipal.

Paulo Frontin (PR), em _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____
_____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, ocupante do cargo provimento efetivo de _____ declaro sob as penas da Lei, que possuo os (as) seguintes dependentes:

NOME	D.NASC	PARENTESCO	Nº DOCUM.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os reais e verídicos efeitos.
Paulo Frontin (PR) _____de _____de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO ALCANÇADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____e inscrito (a) no CPF _____, através desta desisto da classificação alcançada, estando ciente que passarei à última colocação da listagem do cargo, no qual fui aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2012, possibilitando à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação.

Local e data._____
_____
Assinatura

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6D93319A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo **de Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais,** regime celetista, o Sr. **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, inscrito no CPF sob o nº. 528.892.629-87, a partir do dia 28/06/2013, revoga a portaria 025/2006 DE 20/02/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario a partir do dia 28/06/2013.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:221E7F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2009

Contratante: Município de Piraquara
Contratado: Caixa Econômica Federal
Referente: Credenciamento de Bancos e Instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação – Edital de Chamamento n.º 1/2008.
Objeto: substituição do representante da instituição financeira e alteração da conta corrente para repasse dos valores arrecadados
Data de assinatura: 10 de maio de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:B1D4488B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SOCIEDADE EDUCACIONAL ALLUANT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.990.629/0001-87, com sede na Rua São Francisco, 308 – Centro – Curitiba-PR – CEP: 80020-190. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do Cursinho Pré-Vestibular Comunitário de Piraquara e elaboração e impressão de jogos de apostilas, destinados a atender jovens que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio. **VALOR GLOBAL**: R$ 149.600,50 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos reais e cinqüenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:69AEF928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20, com sede na Praça Pe. José Cassemiro Cinchon, 407 – Jardim Maria Luiza – Cascavel-PR. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação, compreendendo 350 horas técnicas, visando análise, planejamento e execução de atividades relacionadas à Gestão da Saúde de Piraquara. **VALOR GLOBAL**: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:D7A53825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013,** que tem por objeto a contratação de empresa para realização do Cursinho Pré-Vestibular Comunitário de Piraquara e elaboração e impressão de jogos de apostilas, destinados a atender jovens que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio. HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SOCIEDADE EDUCACIONAL ALLUANT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.990.629/0001-87, com sede na Rua São Francisco, 308 – Centro – Curitiba-PR. **VALOR GLOBAL**: R$ 149.600,50 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos reais e cinqüenta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 01 de julho de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:E7690499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA-PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação, compreendendo 350 horas técnicas, visando análise, planejamento e execução de atividades relacionadas à Gestão da Saúde de Piraquara. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20, com sede na Praça Pe. José Cassemiro Cinchon, 407 – Jardim Maria Luiza – Cascavel-PR. **VALOR GLOBAL**: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 01 de julho de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:B4521102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, pelo período de 12(doze) meses. **Abertura**: **16 de julho de 2013, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – 1º. andar - Centro – Piraquara-PR. **Critério de Julgamento**: Menor valor global por lote. **Valor Global estimado:** R$ 107.103,61(Cento e sete mil, cento e três reais e sessenta e um centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00(cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00 ou gratuitamente no site**:** **www.piraquara.pr.gov.br.** Piraquara, 01 de julho de 2013

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:B7B04CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Onde se lê: AVISO DE REVOGAÇÃO; **leia-se**: AVISO DE ANULAÇÃO
Onde se lê: REVOGADA; **leia-se**: ANULADA

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto "*registro de preços para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e locação de kits para oxigenoterapia domiciliar, através da Secretaria de Saúde de Piraquara, para o período de 12 (doze) meses"* foi **ANULADA** por vício no procedimento do certame licitatório.

Piraquara, 27 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:6EA1A5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2013

RESOLUÇÃO N.º 2
de 27 de junho de 2013

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Porto Amazonas, à Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – ACAMPAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Amazonas, por seu Presidente, com amparo na Lei Municipal n.º 969 de 17 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO que a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná (ACAMPAR) é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083 de 17 de abril de 2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a ACAMPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Federação das Indústrias do Paraná (FIEP), Conselho Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores;

CONSIDERANDO que a ACAMPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente;

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - ao Diretor Geral desta Casa, o encaminhamento de cópia da Lei Municipal n.º 968 de 17 de junho de 2013 e desta Resolução à ACAMPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná (ACAMPAR).

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

III - fica autorizado o recolhimento mensal do valor de R$ 418,40 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), referente à mensalidade social da ACAMPAR para o período de 2013, o que representa a quantia de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), por Vereador, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2008.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, 27 de junho de 2013.

ALTAIR MARCONDES
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:92D322A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL EMENTÁRIO TRIMESTRAL

ABRIL A JUNHO DE 2013

Nos termos da Portaria n.º 7, de 21 de março de 2012, amparada no artigo 26, inciso VI da Lei Orgânica de Porto Amazonas, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas leva ao conhecimento da população em geral o ementário trimestral, de abril a junho de 2013, de Requerimentos e Indicações aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo, informando-se que não houve no mesmo trimestre a discussão ou aprovação de nenhuma Moção.

REQUERIMENTOS

NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
2	18/04/2013	Solicita que seja encaminhado à Câmara Municipal documentação referente a aquisição de produtos destinados a merenda escolar, cujos fornecedores sejam produtores da agricultura familiar do município.	ARNALDO ALVES
3	18/03/2013	Solicita que seja encaminhado à Câmara Municipal documentação referente a licitação vigente para manutenção de veículos Kombi Volkswagen.	ARNALDO ALVES
4	23/04/2013	Solicita que seja encaminhado à Câmara Municipal documentação referente aos itens abaixo relacionados no que dizem respeito a realização da festa da maçã de Porto Amazonas.	ARNALDO ALVES; JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR; WILSON FAGUNDES; JORGE LUIZ MORAIS;
5	03/04/2012	(REJEITADO)	
6	07/05/2013	Solicita que seja encaminhado à Câmara Municipal documentação referente aos itens abaixo relacionados no que dizem respeito à realização da 29.ª Edição da Festa da Maçã de Porto Amazonas.	JOSÉ LUIZ SOLDI

INDICAÇÕES

NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
20	1.º/04/2013	Solicita que sejam implantados quatro dispositivos redutores de velocidade, duas lombadas, na Rua Marechal Floriano Peixoto e duas lombadas na Rua João Pessoa.	JOSÉ LUIZ SOLDI
21	1.º/04/2013	Solicita a aquisição de uma perua (van) para os serviços de atendimento à saúde do Município.	JOSÉ LUIZ SOLDI
22	1.º/04/2013	Solicita que seja retomada a construção do Plano Municipal de Saneamento Básico com recursos do Fundo Especial da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas.	JORGE LUIZ MORAIS
23	05/04/2013	Solicita que sejam implantados dispositivos redutores de velocidade, na Rua Manuel Ribas.	ARNALDO ALVES
24	09/04/2013	Solicita que seja determinado ao setor competente a manutenção do mata-burro localizado na colônia Quito, estrada da Balsa.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
25	09/04/2013	Solicita que o reajuste salarial concedido pelo governo federal seja extensivo a todos os funcionários da municipalidade.	COLETIVA
26	10/04/2013	Solicita que sejam efetuadas as verificações e substituições das lâmpadas de Iluminação pública na rua Gumercindo Bahr, a partir do	JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR

		entroncamento com a rua Monte Castelo, sentido Igreja Evangélica Congregação Cristã do Brasil.	
27	10/04/2013	Solicita que seja determinado ao setor competente a verificação e reparos na "boca de lobo" localizada a Rua Conrado Bhuer em frente a Oficina mecânica do Sr Ailton Polato.	JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR
28	10/04/2013	Solicita que sejam realizados melhoramentos e calçamento na rua Leonardo Novak.	AMILTON DOS SANTOS
29	15/04/2013	Solicita que seja instalada uma lombada na Rua Duque de Caxias defronte à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzeski	JORGE LUIZ MORAIS
30	17/04/2013	Solicita a instalação de câmeras de monitoramento diurno no perímetro urbano de Porto Amazonas.	JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR
31	02/05/2013	Indica à Municipalidade que estude a possibilidade de retomar a cobrança de Taxa para o Comércio Ambulante conforme o Tributário Municipal e Lei Municipal 863 de 21/10/09.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
32	06/05/2013	Solicita que seja instalada uma lombada na Rua Rodolfo Cassou e seja feito o calçamento nas adjacência do número 460.	JORGE LUIZ MORAIS
33	06/05/2013	Encaminha minuta de Projeto de Lei que altera o Código Tributário Municipal.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
34	07/05/2013	Solicita que sejam feitos estudos sobre a possível isenção fiscal do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), para os moradores das áreas de Controle de Ocupação.	ALTAIR MARCONDES
35	20/05/2013	Solicita que seja efetuada a limpeza das vias públicas e vertedouros da drenagem pluvial na Vila Reis	ARNALDO ALVES
36	28/05/2013	Solicita que seja feita a adequação de níveis entre os cargos de Operador de Computador e Técnico de Informática.	JOSÉ LUIZ SOLDI
37	04/06/2013	Solicita que seja feito chamamento público para uso de espaço público.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
38	10/06/2013	Solicita que seja reconstruída a pista de motocross/velocross no terreno situado às margens da PR-427	JOSÉ LUIZ GANDIN JÚNIOR
39	12/05/2013	Solicita que sejam fornecidos crachás identificatórios aos funcionários do Poder Executivo.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
40	12/06/2013	Solicita que sejam identificadas com placas as ruas do Perímetro Urbano.	WILSON DE CARVALHO FAGUNDES
41	12/06/2013	Solicita que seja aumentado o tamanho do muro na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.	ARNALDO ALVES
42	24/06/2013	Solicita a requalificação de estradas rurais com a Patrulha do Campo.	ANTONIO ALTAIR POLATO

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade, informando-se que o teor completo de todas as proposições esta disponibilizado no mesmo endereço da rede mundial de computadores.

Porto Amazonas, 1.º de julho de 2013.

ALTAIR MARCONDES
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CB0DD30A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 972

LEI Nº 972, DE 01 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG) e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.756.756/0001-01, com sede na Rua Ataulfo Alves, n.º 351, Jardim América, CEP 84.050-360, na cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, visando à estruturação e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal n.º. 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), auxílio financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo valor será destinado a custear as despesas decorrentes de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A entidade beneficiada com o repasse deverá assinar o respectivo termo de convênio, onde constará obrigatoriamente as como cláusulas o objeto, os fundamentos, os objetivos, as metas, as fases de execução, os prazos, os recursos, a forma de prestação de contas, as atribuições e responsabilidade do Município de Porto Amazonas e da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), prazo de vigência, foro de eleição e outras cláusulas definidas em conjunto entre os convenentes.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à cobertura deste repasse serão alocadas na Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Departamento de Saúde
Unidade: 09.001 – Departamento de Saúde
Programa: 17.512.0045.2043 – Manutenção da Divisão de Saneamento Básico
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AA9B9FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL E EXTRATO- DISPENSA LICITAÇÃO Nº 057/13

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2013

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Locação de 01 (uma) tenda no modelo piramidal, medindo 10 x 10 m, com fechamento nas laterais, cobertura em lona e estrutura galvanizada, para evento cultural a ser promovido pelo CMEI do Município de Porto Amazonas, no período de 02/07/2013 a 02/08/2013 pelo valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.507.713/0001-60, empresa estabelecida à Rua Antúrio, n° 277, Contorno, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 02 de Julho de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2013.
Data: 02/07/2013
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA.**
Protocolo: 292/2013
Licitação: Dispensa de Licitação 057/2013.

Objeto: Contrato de Locação de 01 (uma) tenda no modelo piramidal, medindo 10 x 10 m, com fechamento nas laterais, cobertura em lona e estrutura galvanizada, para evento cultural a ser promovido pelo CMEI do Município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 02/07/2013 a 02/08/2013.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BBC2520F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços com fornecimento e transporte de revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para recuperação de trecho da Rua XV de Novembro e demais vias do perímetro urbano que se fizerem necessárias (tapa buraco).
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 12 de julho de 2013, às 09 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 24.225,50
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br*.
Porto Amazonas, 28 de junho de 2013.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:520B9C1F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/13

Republicação por incorreção

EDITAL Nº 03/2013

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a falha material de digitação contido no artigo 3º do Edital nº 02/2013, disposto no artigo 23 e seus parágrafos, combinado com o artigo 26, todos da Lei Municipal 848/2009 e considerando a necessidade temporária de docência, no período vespertino, em virtude de aposentadoria ou licença.

Resolve:

Art. 1º) O artigo 3º do edital nº 02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º) O critério de julgamento e somatória dos pontos será:
I: Tempo de serviço na escola em que deseja a vaga: 1 ponto por ano,no máximo 10.
II: Graduação: 01 ponto.
III: A cada 20 horas de curso, a partir de 2008: 0,5 ponto.

Parágrafo único. Em caso de empate a mais velha de idade vence.
Art. 2º) Os demais dispositivos do edital 02/2013 permanecem os mesmos.

Porto Amazonas, 20 de junho de 2013

IVONE RIBATSKI
Diretora do Demec

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:65F851AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2013

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal da Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 185 de junho de 2012 do Ministério do Meio Ambiente e a Resolução nº 04/2013 SEMA/IBAMA:

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 1º Conferência Intermunicipal da Defesa do Meio Ambiente, etapa preparatória da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, a se realizar no dia 12 de julho de 2013, no Ipanema Sauna Clube, sob a coordenação da Secretaria do Fomento a Agricultura e Meio Ambiente de Centenário do Sul.

Art. 2º A 1º Conferência Intermunicipal da Defesa do Meio Ambiente desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Política Nacional dos Resíduos Sólidos", debatendo os quatro eixos temáticos e deliberando com toda sociedade as prioridades para a gestão qualificada dos resíduos urbanos nos respectivos municípios.

Art. 3º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Resíduos Sólidos na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, os eixos a serem debatidos na 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNRS e constituirão os seguintes eixos temáticos:
I - Produção e Consumo Sustentáveis;
II – Redução de Impactos Ambientais;
III – Geração de Empregos, Trabalho e Renda;
IV – Educação Ambiental.

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal da Defesa do Meio Ambiente será presidida por Fátima Tereza Procópio Medeiros e Sanches e, na sua ausência ou impedimento, por Elias da Silva Rangel.
Parágrafo único – A Pré-Conferência com objetivo de indicação do Conselho Municipal e discussão dos eixos, que será realizada no dia 08/07/2013.

Art. 5º A Comissão organizadora instituída pelo Decreto nº 239/2013 expedirá o Regimento Interno com o regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal da Defesa do Meio Ambiente.
Parágrafo Único – O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 1º Conferência Intermunicipal da Defesa do Meio Ambiente, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Intermunicipal da Defesa do Meio Ambiente correrão por conta dos recursos orçamentários dos Municípios envolvidos no evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de julho de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8ED0B57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

Á Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 10:00 hrs do dia 15 de Julho de 2.013, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor preço por item, objeto Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços em Recapagem e Conserto de Pneus de Veículos Pesados, Tratores e Máquinas Pesadas, para a prestação dos serviços deverá ser utilizada a Recapagem a Frio com borracha de 1ª qualidade com garantia e o selo de qualidade ISSO 9001, para atender aos Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ABERTURA: 15 de Julho de 2.013 às 10:00 horas.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionada no horário comercial das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Julho de 2.013.

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7098E769

FAZENDA
LEI Nº 531/06/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou a Lei 531/06/2013 e eu, VALDINEI JOSÉ PELOI, Prefeito Municipal, **SANCIONO**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

Demonstrativo – Riscos Fiscais;

Demonstrativo – Anexo I – Metas Anuais;

Demonstrativo – Anexo II – Avaliação do cumprimentos de metas Fiscais;

Demonstrativo – Anexo III – Metas Fiscais Atuais;

Demonstrativo – Anexo IV – Evolução do Patrimônio Municipal;

Demonstrativo – Anexo V – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;

Demonstrativo – Anexo VI – Avaliação da Situação Atuarial;

Demonstrativo – Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

Demonstrativo – Anexo VIII – Margem de Expansão das Desp. Obrigatórias de Caráter Continuado;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2013 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas serão orçadas a preço de Julho de 2013.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da lei orçamentária de 2014, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2014, será estabelecidas e aprovada na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período 2014 – 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federal e estadual e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual, entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo;

II - texto da lei;

III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, em como a prevista para 2014; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2014.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;

II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, ou desporto.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2014/2017.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite nela especificado;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;

III - promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades públicas e privadas, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2014, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2014 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2014, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO

010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Gabinete Prefeito
0202 -Procurador Jurídico
0203 -Secretária Geral

030300 -DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRIC. M. AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.
0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão Fom. Ag. e Des. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão da Creche Municipal
0503 -Divisão da Pré-Escola
0504 -Divisão de Ensino Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância Sanitária

070700 -DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Gestor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJ. OBRAS E SERV. PÚBLICO
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Hab. e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura Municipal

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte e Lazer

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

UNIDADE DESCENTRALIZADA
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0101 - FUMPREV

CAPÍTULO X

PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA

a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2.014;

c) Apoio e incentivo **Financeiro** ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação **em** cursos de capacitação, **especialização e Pós-Graduação** nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i)Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Transferência de recursos financeiros e apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.

10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

l) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

m) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

n) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

o) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

p) Aquisição de um terreno para Ampliação do Pátio da Escola Municipal Manoel Medina Martins.

q) Reforma da Escola Municipal Manoel Medina Martins.

r) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

s) Ofertar a L.E.M – Inglês na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

l) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

m) Criar e implantar o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para CISCOMCAM;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

l) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

m) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

n) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

o) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, orientação, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

p) Promover Audiências Públicas periódicas.

q) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

r) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

f) Manutenção do CRAS Municipal.

IX – ESPORTE E LAZER

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Formação de um Conselho Cultural;

c) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

d) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

XI – TRANSPORTE

a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

c) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

d) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2014, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2013, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *“caput”*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas

nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rancho Alegre D´Oeste, 01 de Julho de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CAE82702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO 054/2013

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis n.º 1051, de 16 de junho de 1.997 e 1247, de 07 de junho de 2001,
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o ***Conselho Municipal de Educação,*** os seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Presidente - Alessandro Cristian von Linsingen.
Representantes do Poder Público:
Titular - Ney Manoel Sampaio;
Titular - Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
Suplente - Tatiana Martins Ribas.
Representantes de Diretores e Professores da Rede Municipal de Educação:
Titular - Eugenia Aparecida Heide - Escola Rural Municipal José de Lima;
Suplente - Jezaine Gonçalves - Centro Municipal de Educação Infantil Tia Fani.
Representantes de Pais:
Titular: Wilfrit Baumel – Escola Rural Municipal Paulino Valério;
Titular: Celso Novak – Escola Rural Municipal José de Lima;
Suplente: Franciele de Andrade – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.
Representantes das Entidades Civis Organizadas do Município;
Titular: Jussara do Rocio Heide – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Titular: Márcia Maria Ciola de Moura – Associação dos Servidores Públicos Municipais;
Titular: Daniela Ruthes – Conselho Tutelar;
Suplente: Viviane Torres Pereira da Silva – Conselho Tutelar.
Art. 2º - O trabalho dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerado serviço relevante e não remunerado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive os Decretos n.º 010, de 22 de fevereiro de 2010 e nº 011, de 14 de fevereiro de 2012.
Rio Negro, 28 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:114956B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 333/2013

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar servidores municipais, a partir de 21 de junho do corrente, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quanto Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), regulamentado pelo Decreto nº 052, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º - Serão responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) 2013, os servidores abaixo relacionados:

Tabelas Cadastrais	
Responsável pelas informações:	***Lucas Dominguez Cordeiro***
Responsável pelo preenchimento:	***Lucas Dominguez Cordeiro***
Planejamento e Orçamento	
Responsável pelas informações:	***Rubens Antonio Estica***
Responsável pelo preenchimento:	***Raquel Kleinschmidt Rincon***
Contábil	
Responsável pelas informações:	***Danilo Nunes***
Responsável pelo preenchimento:	***Marcos Aurélio Pereira da Cruz***
Tesouraria	
Responsável pelas informações:	***Elaine dos Santos Nunes***
Responsável pelo preenchimento:	***Daiane Mara de Lima Ziemmer***
Licitações	
Responsável pelas informações:	***Isabel Cristina Souza***
Responsável pelo preenchimento:	***Jerusa Cleres Hack***
Contratos	
Responsável pelas informações:	***Isabel Cristina Souza***
Responsável pelo preenchimento:	***Márcia Adriane Alves***
Patrimônio	
Responsável pelas informações:	***Vanessa Schewinsky Becker***
Responsável pelo preenchimento:	***Vanessa Schewinsky Becker***
Controle Interno	
Responsável pelas informações:	***Jorge Mendes Maurer***
Responsável pelo preenchimento:	***Cleverson José Rachid***
Folha de Pagamento	
Responsável pelas informações:	***Veranice Ferreira Rivelles***
Responsável pelo preenchimento:	***Nilceu Becker dos Santos***
Tributário	
Responsável pelas informações:	***Livio Isbrecht***
Responsável pelo preenchimento:	***Livio Isbrecht***
Obras Públicas	
Responsável pelas informações:	***Edson Luiz Bremem***
Responsável pelo preenchimento:	***Emerson Raiman***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 21 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:205B08F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2013. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 26/2013. DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2013. REF. CREDENCIAMENTO 06/2013

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN - ME**, sito à AV DO ROSARIO, SN -

CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.990.104/0001-00, para o **SERVIÇOS MECANICOS MAQ. E VEÍCULOS PESADOS** por um período de 12 Meses, no valor de **R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Obs.: os valores supra mencionados são previsões, não sendo necessário a contratação total.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 01/07/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D58C8B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2013

O Município de Santa Lúcia-Pr., Dispensa a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de **ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.156.720/0001-67**, referente à aquisição de equipamentos de informática valor de **R$-7.865,00** (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais), tendo o presente constante dos autos.

Santa Lúcia-Pr., 01 de Julho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:13256203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2013.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 24/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2013.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, nº 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro, CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da Psicóloga **JULIANA ALBERTINA KLEIN**, casada, brasileira, inscrita no RG nº 7.855.290-5 SESP/PR e CPF nº 024.786.779-97, sito à Avenida Américo Mantovani , 232 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 024.786.779-97, para a **CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA (160 H/MÊS) PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO CRAS** no valor de **R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 24/06/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5506A789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2013.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 25/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2013.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **RULLYEND DOS SANTOS**, sito à AV. RUBEM C. CASELANI, 3519 - CEP: 85770000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ CIDADE/UF: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.139.286/0001-70, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENV. E APLICAÇÃO DE CURSO DE ARTE CIRCENSE:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESELVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CURSO DE ARTE CIRCENSE 256 HORAS (32 HORAS/MÊS), por um período de 9 Meses, no valor de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 24/06/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9B0878D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2013.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 27/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2013.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, nº 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **MARIO DIAS DE MEIRA JUNIOR**, sito à RUA BELO HORIZONTE, 1917 - CEP: 85802010 - BAIRRO: CIRO NARDI CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.199/0001-75, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL P/ DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPOEIRA:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESELVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CURSO DE CAPOEIRA 192 HORAS (24 HORAS/MÊS), por um período de 9 Meses, no valor de **R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 24/06/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:B273DEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2013.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 28/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2013.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, nº 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **SEDENIR DEFANTE**, sito à RUA DOS GERÂNEOS, 101 - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº

17.611.794/0001-22, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL P/ DESENV. E APLICAÇÃO DE CURSO DE HIGIENE E BELEZA:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESELVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CURSO DE HIGIENE E BELEZA 36 HORAS DE DURAÇÃO (12 HORAS/MÊS), por um período de 4 Meses, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 01/07/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:75630E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2013

Sumula: Designa servidora Publica Municipal, para do Posto de Identificação no Município de Sapopema/PR e, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposições da Lei municipal nº 336, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais);

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Publica Municipal, **ERICA DE PAULA COSTA**, RG. 49851988-7 SSP/PR, para a função de suplente no **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, do Município de Sapopema/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 01 de julho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3A490FA3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N º 103/2013

Sumula: Revoga o Decreto nº. 05/12 e, recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema(PR).

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Mun. 490/2002, e legislações, resolve:

ART. 1º - Revogar o Decreto nº. 005/2012 e recompõe o, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sapopema (PR), segue:
28/06/13 á 28/06/2015

Edimara Aparecida da Silva Cruz CPF. 045.661.359-50	Titular	Sec. Mun. de Administração
Josemara L. Correa Maciel CPF. 975.272.899-53	Supl	
Marcio Ribeiro Leme **(presidente)** CPF. 616.694.079-34	Titular	Sec. Mun. de Assistência Social
Helida Fátima Santin CPF.062.987.439-52	Supl	
Luzia Correia Rangel Vieira CPF.540.125.039-87	Titular	Sec. Mun. De Educ. Cult. Esportes
Gimerson de Jesus Subtil CPF.689.440.129-20	Supl	
Claudinei de Melo Maciel CPF.014.572.409-39	Titular	Sec. Mun. de Finanças
Fátima de Souza Oliveira CPF.026.522.219-22	Supl	
Marcileia Guerreiro da Cósta CPF.760.236.999-87	Titular	Sec. Mun. de Saúde
Soeli Alves Faria CPF.374.991.069-34	Supl	
Benedita de Jesus Oliveira CPF.016.039-.889-47	Titular	Pastoral da Criança
Angelita da Silva Ribeiro CPF.592.781.379-87	Supl	
Edinaldo Antonio da Silva CPF.017.625.049-28	Titular	Ação Comunitária Santana
João Miranda Konycki CPF.577.783.969-04	Supl	
Ivondina Lopes Pinto CPF.977.094.929-91	Titular	Assoc. dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Maria Izabel Luz dos Santos CPF.202.840.989-49	Supl	
Valeria M. de Oliveira de Deus CPF.020.747.409-56	Titular	Escola de Ed. Especial Anadir Mainardes da Costa
Cleia de Melo Maciel CPF.025.437.099-32	Supl	
Helio Ferreira Couto CPF.957.237.309-91	Titular	Sociedade Filantrópica Verde
Adriano Yoshio Nakamura CPF.857.840.529-34	Supl	
Waldir Alexandre CPF.620.208.898-20	Titular	Rep. Sociedade Civil
João Moreira CPF.279.491.689-00	Supl	

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 28 DE JUNHO DE 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4FA22612

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 15/2013

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º) Designar, o Senhor **FLORI GUERREIRO CARNEIRO**, portador do CPF nº: 081.254.909-06 e Carteira de Identidade RG nº 845.605-0, como Leiloeiro, para o ato do Leilão nº 01/2013;

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 01 de Julho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:EBB34835

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 18.300,03 (Dezoito mil e trezentos reais e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 840/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 18.300,03 (Dezoito mil e trezentos reais e três centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.00231-012		**OBRAS URBANAS E RURAIS, CONST E REF. PONTES**		
634	4490.51.00.00	31764	Obras e Instalações	18.300,03
Total da Unidade				**18.300,03**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 840/2012.

247199990600 - CONT.REPASSE 0348514-66/2010 – Reforma da Praça Municipal	18.300,03
Total	**18.300,03**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de julho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A46DFC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº. 1.606

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$541.118,36 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício insuficientes para execução das obras previstas no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 179/78, conforme discriminação abaixo:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.512.0028.1093 – SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, na fonte de recursos livres com base na Lei de Concessão n.º 431/74, de 08/08/1974.
Art. 3.º Fica alterada a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FA8FA739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 562/2013

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 11.093,62 (onze mil e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), a seguir especificado:

05.001.10.301.0013.2019 – Atenção Básica à Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 495.....R$ 11.093,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

ARt. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:888FCF68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 563 /2013

Dispõe sobre a criação de logradouro público (estrada municipal rural) e sua respectiva denominação.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o logradouro público, estrada rural municipal situado na localidade de Pacas, tendo início no marco 0, com coordenadas geográficas S = 24º 56’ 39.93” e O = 48º 50’ 13.08”; seguindo em linha reta até chegar na “Encruzilhada 1”, com coordenadas geográficas S = 24º 54’ 25.03” e O = 48º 48’ 59.85”; e findando exatamente no ponto S = 24º 51’ 21.57” e O = 48º 43’ 04.32”, medindo no total a extensão linear de 26,5 quilômetros.

Art. 2º - O logradouro público cujas delimitações estão descritas no artigo 1º desta Lei, será denominado **ESTRADA MUNICIPAL RURAL DAS LAURACEAS**.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, para conhecimento dos munícipes, adotará as providências necessárias no local para a devida identificação física do logradouro de que trata esta Lei, bem como comunicará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2772A210

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 561/2013

Sumula: Altera a Lei nº 544/2013 que dispõe sobre os cargos em provimento em comissão, função gratificada e gratificações no âmbito municipal e dá outras providências.

Art.1º- Fica criada na estrutura administrativa do Executivo Municipal as Divisões de Esporte e a Divisão de Cultura, vinculadas ao Departamento de Educação Esporte e Cultura.

Art. 2º - Fica criada na estrutura administrativa do Executivo Municipal a Divisão de Bem Estar Social vinculada ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 3º - Em decorrência da criação na organização administrativa municipal das Divisões dispostas nos artigos 1º e 2º, ficam criados mais 03 (três) cargos de Chefe de Divisão vinculados aos respectivas Departamentos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei que passará a ter a seguinte composição.

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	REMUNERAÇÃO DO CARGO EM R$
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	01	6.120,00
SECRETARIO MUNICIPAL GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	6.120,00
CHEFE DE GABINETE	01	3.750,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	4.500,00
ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE	01	3.750,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06	3.150,00
CHEFE DE DIVISÃO	**24**	**1.700,00**
COORDENADOR SETORIAL	21	900,00
ASSESSORIA ESPECIAL	02	3.150,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:44A96B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 564/2013

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 63.282,86 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a seguir especificado:

06.002.20.606.0026.2042 – Apoio e Promoção Agrária
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Fonte 756.....R$ 43.254,72
Fonte 757.....R$ 20.028,14

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:
§1º - O superávit apurado no balanço de 2012:
I – Fonte 756.....R$ 38.619,48
II – Fonte 757.....R$ 18.037,68
§2º - O Excesso de arrecadação nas fontes:
I – Fonte 756.....R$ 1.275,24
II – Fonte 757.....R$ 590,46
§3º A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
06.002.20.606.0026.2042 – Apoio e Promoção Agrária
3.3.30.41.00.00 – Contribuições
Fonte 1001.....R$ 4.760,00

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

ARt. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois e treze.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E942D255

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°52/2013

Partes: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 14.918.622/0001-08
Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

Valor: R$ 21.847,40 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos):
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 18/06/2013
Os preços e especificações registradas pela empresa vencedora do certame são as que seguem descritos abaixo

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL- " Para aferição da pressão arterial; " Manômetro de alta precisão; " Braçadeira com manguito em PVC de uso infantil; " Braçadeira em brim com fecho de velcro; " Para uso doméstico hospitalar; " Incluso: " 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); " 1 Braçadeira (para criança de 0 a 12 anos de idade) " 1 Válvula de deflação; " 1 Pera; " 1 Estetoscópio simples;	10,00	R$ 210,0000	R$ 2.100,00	P.A MED MOD: pa1702
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- Temperatura de Armazenagem: recomendada na faixa de 0°C a 35°C; - Umidade Relativa do Ar de Armazenagem: máxima recomendada de 85%; - Braçadeira em nylon com fecho de velcro ou metal (grampo); - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 22-28 cm): 14,5 (L) X 52 cm (C); - Manguito com pera em látex de qualidade superior; - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C); - Faixa de Medição: 0 - 300 mmHg; - Valor de Uma Divisão: 2 mmHg; - Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; - Tolerância: +/- 3 mmHg	10,00	R$ 238,0000	R$ 2.380,00	P.A MED MOD: PA2002
3	APARELHO DE PRESSÃO OBESO - - Temperatura de Armazenagem: recomendada na faixa de 0°C a 35°C; - Umidade Relativa do Ar de Armazenagem: máxima recomendada de 85%; - Braçadeira em nylon com fecho de velcro ou metal (grampo); - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma	5,00	R$ 238,0000	R$ 1.190,00	P.S MRD MOD: PA1004

	circunferência de braço de 22-28 cm): 14,5 (L) X 52 cm (C); - Manguito com pêra em látex de qualidade superior; - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C); - Faixa de Medição: 0 - 300 mmHg; - Valor de Uma Divisão: 2 mmHg; - Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; - Tolerância: +/- 3 mmHg;				
4	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO PRETO ÂNGULO ALUMÍNIO- " Estetoscópio duplo tubo na cor preta com sistema dotado de alta sensibilidade para ausculta de sons cardiopulmonares. " Cabeçote confeccionado em material em aço cromado super resistente " Hastes flexíveis com olivas macias. " Ângulo confeccionado em alumínio.	10,00	R$ 115,0000	R$ 1.150,00	P.A MED MOD:DUOSON
5	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL - Estetoscópio duplo tubo na cor preta com sistema dotado de alta sensibilidade para ausculta de sons cardiopulmonares. Cabeçote confeccionado em material em aço cromado super-resistente Hastes flexíveis com olivas macias. Ângulo confeccionado em alumínio.	10,00	R$ 108,5000	R$ 1.085,00	BIC MOD:ES0610
6	Detector Fetal Portátil (APARELHO DE SONAR) - Modelo portátil, Regulagem de volume. Alimentação 2 baterias 9 volts Frequência 2,2 mhz Acompanha gel e fone de ouvido Dimensões 45 x 85 x 190 mm Peso: 500 gr Entrada para fone de ouvido Led indicador de bateria fraca	5,00	R$ 308,0000	R$ 1.540,00	MRDPEJMOD:DF4001
7	OTOSCOPIO - DESCRIÇÃO: INDICAÇÃO: Indicado para fazer exame detalhado das partes internas do ouvido. COMPONENTES: * Espéculos. * Lâmpada. * Lente com aumento de 2,5 vezes. Dial de luz (potenciômetro) para controlar a iluminação. CARACTERÍSTICAS: * Espéculos de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente. * Possui bico na lateral do cabeçote que pode ser utilizado para lavagem do ouvido com o auxílio de uma mangueira de água. DIÂMETROS: * Espéculo n°5 - 9,8mm. * Espéculo n°4 - 6,2mm * Espéculo n°3 - 5,2mm. * Espéculo n° 2 - 4,2mm. * Espéculo n° 1 - 2,8mm.	10,00	R$ 419,0000	R$ 4.190,00	MD MOD:MARKII
8	Termômetro Digital Clínico Axilar - * Design exclusivo; " * Haste flexível; " * Conforto na medição; " * Alta precisão; " * Boa visibilidade; " * À prova d água; " DADOS TÉCNICOS: " - Faixa de medição: +32°C a +42°C; " - Resolução: 0,1°C; " - Precisão: ±0,2°C; - Dimensões: 134x34x15mm; " - Peso: 20g; " - Alimentação: 01 pilha de 1,5 Volts LR1130, tipo botão; " -Temperatura de armazenamento/transporte: -20ºC a 50ºC; " - Função auto desligamento: após 10 minutos; " - Vida útil: 250 h ou até 1.000 usos;	12,00	R$ 11,4500	R$ 137,40	G-TECH
9	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA - " Termômetro Interno/Externo Digital; " Indicado para controle da temperatura ambiente de laboratórios, farmácias de manipulação, armazenagem de grãos, estações meteorológicas, câmaras frias e geladeiras; " Taxa média de temperatura interna e externa: -50ºC +50ºC; " Precisão: ±1ºC; " Divisão: 0,1°C; " Função ºC e ºF; " Registro máximo e mínimo de temperatura; " Monitoramento continuo;	10,00	R$ 43,5000	R$ 435,00	INCOTERM MOD;7665
10	CAIXA TÉRMICA 7,5L - " Capacidade de 7,5L; " Com tampa reversível, que funciona como bandeja porta-copos; " Camada interna de poliuterano, conservando a temperatura por mais tempo;	5,00	R$ 89,0000	R$ 445,00	SOPRANO
11	CAIXA TÉRMICA 25L - " Capacidade de 9,5L; " Com tampa reversível, que funciona como bandeja porta-copos; Camada interna de poliuterano, conservando a temperatura por mais tempo;	5,00	R$ 134,0000	R$ 670,00	SOPRANO
12	Oftalmoscópio/Otoscópio	5,00	R$ 1.305,0000	R$ 6.525,00	MD MOD: OMNI3000

Assinam a Ata: Joel do Rocio José Bomfim e Leandro Mori do Couto

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D51B7226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (Noventa dias) dias o Auxílio Doença da servidora **Leonilda Santos da Luz**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.605.704-8, a contar de 01/07/2013.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação..

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de julho de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:746F1039

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A pedido fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor II, **Leila Aparecida Rodrigues**, portadora da carteira de identidade nº. 24.397.172-2 SESP/SP.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de julho de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BD7222D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013

Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 112 da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença Sem Vencimentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a Servidora **Kelly Cristina de Souza Gonçalves**, portadora da carteira de identidade nº 9.743.414-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 048.092.859-28, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de julho de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FDEA21D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria Nº 29/2013 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8/2013, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de 02 Caminhões Caçamba para Transporte de Saibro, Cascalho e outros materiais, dentro e fora do Município, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 12 de julho de 2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 12 de julho de 2013.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
Tunas do Paraná, 28 de junho de 2013.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA67055C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2013 – PMA

Dispõe sobre a classificação provisória dos candidatos que participam do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os Editais 01, 02, 03 e 04/2013 – PMA, resolve:
TORNAR PÚBLICO

1 - O presente Edital, com a classificação provisória dos candidatos que participam do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 01/2013 (Provas e Títulos), para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior, Técnico (Educação Profissional e Pós Médio) e Médio (Ensino Médio Regular e Educação Profissional de Nível Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Andirá - PR, conforme previsão da Lei Municipal nº. 2.250/2011, e nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, conforme relação abaixo:
ADMINISTRAÇÃO

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	ANDRÉ FELIPE GUERIM	10.554.027-2 PR	6,0	2,0	8,0
2	MÔNICA RENATA NARDONI	4.611.072 - SC	3,5	2,0	5,5
3	DENISE CRISTINA DA SILVA	9.411.153-6	5,0	0	5,0
4	RICHARD WILLIAMS TEODORO	10.686.753-4 PR	5,0	0	5,0
5	RAUL RODRIGO DA SILVA	13.315.214-8	3,0	2,0	5,0
6	FABIANE RAIANE PETRIN	10.426.835 -8	4,5	0	4,5
7	DAIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA	10.697.377-6 PR	4,5	0	4,5
8	MARIO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	10.742.972.7 PR	4,5	0	4,5
9	YEDA MARIA ALVES DA SILVA	12.741.232-4 PR	2,5	1,5	4,0
10	MAICON GOULART	8.920.607-3 PR	3,5	0	3,5
11	STEFANE DA SILVA PINTO	10.448.322-4 PR	2,0	0	2,0
	ALAN FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA	11.085.053-0 PR	Ausente		
	RAFAELA SILVA DE CAMARGO	10.357.170-7 PR	Ausente		
	NELSON QUAGLIO JUNIOR	9.209.502-9 PR	Ausente		
	MARCIO ZAGO JUNIOR	10.325.527.9	Ausente		
	VINICIUS ZACCARELLI	10.833.530-0 PR	Ausente		

DIREITO

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	CAROLINE RIBEIRO LIMA	10.325.518-0 PR	6,5	2,0	8,5
2	PEDRO GEBELUNCA NETTO	10.909.422-6 PR	6,5	1,0	7,5
3	BRUNA DAVID FERNANDES TROINA	10.325.510-4 PR	4,5	2,0	6,5
4	MAYCKON LUAN COELHO FERRARI	12.677.568-7 PR	4,5	2,0	6,5
5	MAYCKON SARGI CORREIA	10.357.099-9	3,5	2,0	5,5
6	LUIS GUILHERME PAGLIARIN	10.325.578-3 PR	3,5	2,0	5,5
7	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	10.118.165-0 PR	4,0	1,0	5,0
8	MAYCKON AGÁPIO GONÇALVES	10.754.545-0 PR	3,0	2,0	5,0
9	MICHELÂNGELO BARUC MAZZARO	9.209.498-7 PR	2,0	2,0	4,0
10	FRANCIANE FERREIRA PIUGA	10.154.276-9	2,0	2,0	4,0
11	LUIZ FERNANDO CORREIA	10.357.172-3 PR	2,0	2,0	4,0
12	GISELLI IVANCHESKI	9.931.442-7 PR	2,0	2,0	4,0
13	ROBERTA ZANONE CAMARGO	10.754.559-0	2,5	1,0	3,5
14	FRANCIELE APARECIDA GAZZOLA	10.284.535-8 PR	3,5	0	3,5
15	GABRIELLI BANEGAS LEONARDO SILVA	12.415.610-6 PR	3,0	0	3,0
16	AGNALDO APARECIDO MARTINS	6.065.428-0 PR	1,5	0	1,5
17	RONALDO REGIS FAVERO BONESSO	9.865.786-0	1,5	0	1,5
	RAFAELA ROSSATTO	12.406.328-0 PR	Ausente		
	JOÃO MARCOS GIL SILVA	10.831.819-1 PR	Ausente		
	MATHEUS SOARES CARDOSO	10.754.560-3 PR	Ausente		
	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	10.909.248-7 PR	Ausente		
	GREZIELE DE MENDONÇA LOURENÇÃO	8.883.466-6	Ausente		
	JESSICA MARIA PEREIRA DA SILVA	10.290.599-7	Ausente		
	GUSTAVO TACONI	9.592.952-4	Ausente		

EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	WESLEY GASPARINI	10.571.273-1	4,5	2,0	6,5
2	RONE CESAR DOS SANTOS	10.325.063-3	5,0	0	5,0

EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	13.317.861-9	5,0	0	5,0
2	RAFAELA RODRIGUES NARDONI	10.754.465-8	3,0	2,0	5,0
	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	10.909.320-3 PR	Ausente		

ENFERMAGEM

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	GABRIELLE FERNANDA SOUSA DA SILVA	12.812.168-4 PR	3,0	0	3,0
2	STEFANIE LORIAN BORSOLANO SILVA	9.873.816-9 PR	2,5	0	2,5
3	PATRÍCIA ALVES BEZERRA	12.561.453-1 PR	2,5	0	2,5
	MARIANA LUIZ DA SILVA	13.361.907-0	Ausente		

ENSINO MÉDIO

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	13.656.680-6	5,5	2,0	7,5
2	NESTOR GABRIEL CIPRIANO SIMÕES	10.533.052-9	5,0	2,0	7,0
3	GUILHERME HENRIQUE DE CASTRO	10.711.035-6 PR	6,5	0	6,5
4	JHÉSSYCA FERNANDA VAZ	13.694.941-1	5,5	1,0	6,5
5	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	12.727.925-0 PR	6,0	0	6,0
6	RENNAN FELIPE DE OLIVEIRA	12.476.636-2	4,0	2,0	6,0
7	GLEYSE VICENTE	10.788.788-1 PR	4,0	2,0	6,0
8	FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA	13.359.247-4	4,5	1,0	5,5
9	AMANDA CRISTINA BRUNCA	13.004.162-0	2,5	2,0	5,5
10	CALINI EDUARDA BONANCIN FELIX	13.566.665-3	4,0	1,0	5,0
11	NATANAELLY FERNANDA ESCARMÍNIO	9.840.021-4	5,0	0	5,0
12	GABRIEL LIMA ZANÃO	10.788.764-4	4,0	1,0	5,0
13	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA NETO	12.834.792-5 PR	4,0	1,0	5,0
14	MEIRIELE ALBERTO SILVA	13.231.301-6	4,0	1,0	5,0
15	CAROLINE PANTOJO	10.325.499 -0	3,0	2,0	5,0
16	MARLENE MARIA SILVA MITROVINI	6.071.069-4 PR	3,5	1,0	4,5
17	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	12.806.976-3 PR	4,5	0	4,5
18	BIANCA CAMPOS PEREIRA	12.422.931-6	4,5	0	4,5
19	HUGO VINÍCIUS RODRIGUES REYNALDO	10.831.809-0	2,5	2,0	4,5
20	JOÃO GUILHERME PEREIRA	13.781.517-6	2,5	2,0	4,5
21	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	12.844.187-5	2,5	2,0	4,5
22	JULIANA RAFAELA DOS SANTOS	13.363.220-4	4,0	0	4,0
23	JESSICA MATIAS DA SILVA	10.290.625-0 PR	4,0	0	4,0
24	ADRIELE SIMÕES BONANCIM	10.488.468-7	4,0	0	4,0
25	LEONARDO GABRIEL DONADONI FRANCO	10.833.521-1 PR	4,0	0	4,0
26	BRUNA CAMPOS VASCONCELOS	10.290.762-0 PR	4,0	0	4,0
27	MATEUS LUIZ PEREIRA DE DEUS	13.776.350-8 PR	4,0	0	4,0
28	JHULIANY MADOGLIO MACIEL DE LIMA	10.448.413-1	2,0	2,0	4,0
29	GISLAINE GLEICE GUIMARÃES	13.338.550-9	3,5	0	3,5
30	KAIO AUGUSTO TROVELO	12.492.188-0	3,5	0	3,5
31	NOEMI APARECIDA MACEDO	13.438.828-5	3,5	0	3,5
32	LAIANE TAIS DOS SANTOS	10.711.039-9 PR	3,5	0	3,5
33	PALOMA REGINA PEDROSO DOS SANTOS	12.587.605-6	3,5	0	3,5

34	BEATRIZ ARLINDO S. OLIVEIRA	13.572.927-2	3,5	0	3,5
35	MARIANE APARECIDA EUGÊNIO	13.524.338-8	3,5	0	3,5
36	SILVANA MAGALI DA SILVA RAMOS	24.139.612-8	3,0	0	3,0
37	LIDIANE RAFAELA FRANCO	10.833.520-3	3,0	0	3,0
38	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	13.583.529-3	3,0	0	3,0
39	DANIELE MARIA GIMENES	13.595.076-9	2,5	0	2,5
40	LUIZ HENRIQUE GIMENES RAYMUNDO	10.427.386-6 PR	2,5	0	2,5
41	DIOGO FERREIRA LIMA	10.571.266-9	2,5	0	2,5
42	BRUNO HENRIQUE BALDINI	13.711.574-3 PR	2,5	0	2,5
43	FRANCISCO PERES BIUDES JUNIOR	12.339.309-0 PR	1,5	1,0	2,5
44	KAROLAYNE DA SILVA MADÓGLIO	10.325.498-1	2,5	0	2,5
45	ANDREZA GIMENES	12.874.795-8	2,0	0	2,0
46	ANA CAROLINE CARDOSO COSTA	10.833.534-3 PR	1,0	1,0	2,0
47	SABRINA APARECIDA DE ALMEIDA	13.470.879-4	2,0	0	2,0
48	JHENIFFER CRISTINA CAVALARI	12.582.218-5	2,0	0	2,0
49	MARIA ISABELLE GARCIA	13.466.642-0 PR	1,5	0	1,5
50	GABRIELA MILENA DE ALMEIDA	13.729.895-3	1,5	0	1,5
51	LEONARDO ROSSATTO	13.703.145-0 PR	1,5	0	1,5
52	GABRIELA CRISTINA DIAS BERTOLLA	13.580.874-1 PR	1,5	0	1,5
53	ANA CARLA BARBOSA GIORGE *	9.671.520-0 PR	1,0	0	1,0
54	JHENNIFER D. DOS SANTOS	10.909.338-6	1,0	0	1,0
55	JHESSICA APARECIDA PEREIRA	13.852.462-0	1,0	0	1,0
	VANDERLÉIA VICENTE	7.036.471-9	Ausente		
	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	5.328.527-9	Ausente		
	JOANA BANDEIRA	7.745.075 -0	Ausente		
	JESSER LUCAS FREITAS LEITE	13.459.592-2 PR	Ausente		
	SELMA AMADO GONÇALVES	6.757.584-9 PR	Ausente		
	PALOMA OLÍMPIO MATIAS	10.824.098-9 PR	Ausente		
	JAQUELINE DE SOUZA FLORENTINO	13.847.642-1 PR	Ausente		
	ANA CARLA APARECIDA RODRIGUES	12.507.806-0 PR	Ausente		
	AMÁLIA COELHO	10.824.101-2 PR	Ausente		
	GISLAINE DE CASTRO ROMÃO	40.816.107 – 3 SP	Ausente		
	JHESSICA SILVA CORREIA	12.723.190-7	Ausente		
	ROSENEIDE DE ALMEIDA	7.654.591-0	Ausente		
	SAMUEL DE LIMA PEREIRA	13.789.145-0 PR	Ausente		
	RAFAELA CRISTINA CARDOZO DE LIMA	13.241.336-3 PR	Ausente		
	PALOMA HARUMI MERLI DE SOUZA	13.595.873-5 PR	Ausente		
	LAIANE KEREM RIBEIRO DA SILVA	13.796.800-2 PR	Ausente		
	BIANCA EGREJA NASCIMENTO	12.553.090-7 PR	Ausente		
	DAIANE DA SILVA	13.850.057-8 PR	Ausente		
	JOYCE ALINE DE PAULA	12.497.480-1 PR	Ausente		
	LEONARDO SANTOS RIBEIRO	10.457.183-2	Ausente		
	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO	13.845.290-5	Ausente		
	ANE CAROLINE DOS SANTOS	13.845.481-9	Ausente		
	ANA PAULA PEREIRA BERNARDO	12.475.645-6 PR	Ausente		
	GREICIELLE OHANA DA SILVA	13.284.581-6	Ausente		
	LETÍCIA CRISTINA DA COSTA SANTOS	10.854.594-1	Ausente		
	NAYARA GISELLE MILANI	12.583.378-0	Ausente		
	KARINA CRISTINA DE SOUZA	12.503.487-0	Ausente		
	TATIANE MARTINS DIAS	10.824.071-7	Ausente		
	THAIS CRISTINA ESPIRIDIÃO	13.812.484-3	Ausente		
	HUDSON FELIPE BARBOSA	10.788.816-0	Ausente		
	ADRIELLY MADELON BARBOSA SANSANA	10.571.245-6	Ausente		
	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	12.646.541-6	Ausente		
	TATIANE EMILAIA MORAIS VIOLA	10.833.508-4	Ausente		
	ANDRÉIA PALMA DO NASCIMENTO	8.226.449-3	Ausente		
	JANAINA ALVES CARDOSO	12.511.780-5	Ausente		
	ANDRIELI RAIANE DE MELO CORDEIRO	13.852.215-6	Ausente		
	VANESSA DA CRUZ	9.178.697-4	Ausente		
	THAYS CAROLINE DA SILVA	13.431.844-9	Ausente		
	THAYNA GABRIELE DA SILVA	13.431.860-0	Ausente		
	FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA	49.879.033-2 - SP	Ausente		
	REBECA AKEMY YAMAMOTO	39.901.942-X	Ausente		
	JULIA QUAGLIO DA SILVA	10.824.109-18	Ausente		
	FELIPE TAIRONE CIPRIANO	10.769.375-0	Ausente		
	LETÍCIA FERNANDA TIMÓTEO	12.964.688-8	Ausente		
	EMELLY KELLY CLARO DE CARVALHO	8.460.940-4	Ausente		
	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	11.083.249-4	Ausente		

• Pessoa com deficiência

FARMÁCIA

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	THAÍS ALVES DE ARAÚJO	12.501.727-9 PR	6,0	0,5	6,5
2	JEAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	12.721.979-6	4,5	0	4,5
3	LUCAS ARBUEL DOS SANTOS	12.520.148-2	4,0	0	4,0
4	JHONY CESAR CHAGAS	12.746.775-7 PR	3,0	0	3,0
	ALESSANDRO FERNANDO SEVERINO	10.325.560-0 PR	Ausente		
	CARLOS MAGNO DE SOUZA MONTANHA	10.290.579-2 PR	Ausente		
	FRANCYNE MEDEIROS DIAS	12.307.579-0 PR	Ausente		
	KARINELLY QUALHO	11.085.019-0 PR	Ausente		

FISIOTERAPIA

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	RODOLFO TORIN	10.618.325-2 PR	4,0	0	4,0
2	CAMILA TASHIRO	3.646.769-42 SP	3,5	0	3,5
3	RAPHAELA TUANNY DE DEUS	12.831.100-9 PR	2,5	1,0	3,5
4	BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	12.551.514-2 PR	3,5	0	3,5
5	JONARA MURIELLY ROMERO	10.754.461-5	3,0	0	3,0
6	THAÍS BONETTI RUSSO	10.909.439-0	2,5	0	2,5
	ANGÉLICA CRISTINA DE SALES ALMEIDA	10.824.121-7 PR	Ausente		

INFORMÁTICA

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	JEAN CLÁUDIO KANEKO LOBO	8.833.761-1 PR	6,5	0	6,5
2	HERON MILANI OLIVEIRA	10.830.127-9 PR	4,5	2,0	6,5
3	EDUARDO CRISTÓVÃO DE FREITAS AGUIAR	11.083.272-9 PR	4,5	2,0	6,5
4	MAIARA CRISTINA GONÇALVES	10.618.361-9	6,0	0	6,0
5	MICHEL ALVES DA SILVA	10.830.111-2 PR	4,0	2,0	6,0
6	BRUNO RAFAEL DA SILVA	9.601.467-8 PR	5,0	1,0	6,0
7	RAFAEL LIMA ZANÃO	10.788.776-8	3,0	2,0	5,0
8	CESAR HENRIQUE ZENERATTO	10.754.466-6 PR	3,0	2,0	5,0

LICENCIATURA

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	10.508.841-8	4,0	4,5	8,5
2	TATIELEN DEMARCHI	10.290.609-8 PR	5,0	2,0	7,0
3	JONES GONÇALVES BASOLI	10.242.926-5	4,5	2,0	6,5
4	KELLEN KAMILA CRUZ	10.743.012-1	4,0	2,0	6,0
5	SIMONE APARECIDA DE MORAES	10.695.392-9 PR	5,0	0	5,0
6	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	10.325.808-1 PR	5,0	0	5,0
7	DÉBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	8.848.295-6 PR	2,5	2,0	4,5
8	SILVIA CRISTINA ALVES	8.057.972-1	4,0	0,5	4,5
9	GEYSLA CRISTINA RODRIGUES	8.566.860-9 PR	3,5	0,5	4,0
10	JESSICA NASTHASSAJA KRISTARA DE SOUZA SERAFIN	8.566.833-1	2,0	0	2,0
11	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	10.554.066-3	1,5	0	1,5
	JAMILLE MARIANO DE OLIVEIRA MARQUES	10.754.493-3 PR	Ausente		
	AMANDA SIRQUEIRA ANTONIO	10.325.548-1 PR	Ausente		
	MILYANE RABITO FAUSTINO	11.083.246-0	Ausente		

MAGISTÉRIO

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	DEBORAH AMANDA RIBEIRO	10.714.823-0	2,0	0	2,0
	EVELYN GLEISE DA SILVA	12.588.137-8 PR	Ausente		
	LEANDRO JUNIOR CAVASSANE	13.343.816-5 PR	Ausente		

NUTRIÇÃO

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	10.524.594-7	2,5	2,0	4,5
2	JESSICA DIAS DOS SANTOS	10.413.898-5 PR	3,0	0	3,0
	DAIANY CRISTINY SUBIRÁ	12.363.560-4 PR	Ausente		

PEDAGOGIA

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	BRUNA CASAGRANDE	12.925.322-3 PR	6,5	2 ,0	8,5
2	DANIELA AMANDA MIQUELINO	13.043.554-8	4,5	2,5	7,0
3	DILMARA SUBIRÁ DOS SANTOS	39.371.463-9	4,0	2,0	6,0
4	MAYARA BEATRIZ SANTANA	13.043.257-3 PR	4,5	1,5	6,0
5	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	13.251.245-0	3,5	1 ,5	5,0
6	ANDRÉIA CRISTINA MALUZI SILVA	6.992.607-0 PR	2,5	2,0	4,5
7	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	7.214.111-3 PR	2,0	2,5	4,5
8	GABRIELA FONTANA DE CARVALHO	12.820.230-7 PR	3,5	0,5	4,0
9	SIRLENE PISSOLETO GOBIS	8.163.135-2 PR	3,0	1,0	4,0
10	VANESSA APARECIDA PAIVA	8.980.033-8	2,0	2,0	4,0
11	LUANA FERNANDA DE LIMA	12.482.013-6 PR	2,0	2,0	4,0
12	MURIELLE CRISTINA DO CARMO	10.532.623-8	1,5	2,0	3,5
13	ARIANE DANIELLE BERTOLA	9.901.688-4 PR	3,0	0,5	3,5
14	ALESSANDRA INÁCIO FARIA	5.200.657-0 PR	2,5	0	2,5
15	JULIANA BONACIN DOS SANTOS	10.909.478-1 PR	2,5	0	2,5
16	ALINE FERREIRA DE ARAUJO	13.114.578-56 PR	2,5	0	2,5
17	JANETE CAMPAVILA	5.608.184-4 PR	1,5	0	1,5
	VALMIR TOMÉ DA SILVA	9.555.881-0 PR	Ausente		
	LAIANE CRISTINA DIAS	13.308.509-2	Ausente		
	TATIANA DE F. DA FONSECA	8.639.836-2 PR	Ausente		
	THAMIRES FERNANDA GANDRA ROSSEGALLI	12.430.386-9	Ausente		
	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	12.376.138-3 PR	Ausente		
	CRISLAINE MARTINS	8.614.656-8 PR	Ausente		
	ANDRÉA DIAS MOREIRA	7.100.018-4 PR	Ausente		
	CLÁUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	6.861.873-8 PR	Ausente		

PSICOLOGIA

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI	12.561.180-0	5,0	2,0	7,0
2	KESSILY RIBEIRO BARBIERI	8.495.494-2	4,5	1,0	5,5
3	DENISE GONÇALVES RABITO	10.585.548-6 PR	4,5	0	4,5
4	PATRICIA DE SOUSA VICENTE	10.833.512-2 PR	2,5	1,0	3,5
	MAYARA QUAGLIO MARTINS	13.162.258-9	Ausente		
	NÍVEA KELCE BREGIATTO	7.693.753-2 PR	Ausente		
	LEONARDO AMORIN DA SILVA	9.994.849-08 PR	Ausente		

QUÍMICA INDUSTRIAL

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	MAYCKON JUNIOR DE OLIVEIRA	10.532.706-4	5,5	2,0	7,5
2	THIAGO AUGUSTO TURIN	10.108.301-2 PR	4,5	2,0	6,5
3	RAFAELA SARGI SENCI	10.571.302-9 PR	4,5	0	4,5
4	FLAVIANA YURIKO UEDA	10.148.561-7 PR	3,5	0,5	4,0
5	MARIANE ORSINI DA SILVA	10.823.641-8 PR	3,5	0	3,5
6	ISABELA MOREIRA PINHEIRO	10.909.465-0 PR	3,0	0	3,0
	THAÍS IDEM MORETTI	10.290.581-4	Ausente		
	NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA	9.689.291-8 PR	Ausente		

TÉCNICO GERAL

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	PAULA VANESSA OTTUZO	4.235.087 PA	5,0	2,0	7,0
2	MARIANE CRISTINA FIGUEIROBA	10.831.866-0 PR	5,0	2,0	7,0
3	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	11.085.080-8 PR	6,0	0	6,0
4	ALINE REGINA FREZZATO BARBOSA	12.432.424-6 PR	4,0	2,0	6,0
5	SARAH POSSI DOS SANTOS	10.686.733-0 PR	5,0	0	5,0
6	BRUNO DOMINGUES	12.491.269-5 PR	4,5	0	4,5
7	JOSE HERALDO DE SOUZA GUERRA	10.118.638-5	3,0	1,0	4,0
8	GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA	9.525.023-8 PR	4,0	0	4,0
9	LEANDRO CAVALARI ZECHEL	10.325.815-4 PR	3,0	1,0	4,0
10	EDINÉIA HIEDA	4.523.133-0 PR	1,5	2,0	3,5
11	DEBORA TAIS DAVELI DE MENESES	10.427.407-2 PR	3,5	0	3,5
12	LENIANE FERNANDES SCHULTZ	110.832.62-1 PR	3,0	0	3,0
13	LEANDRO G. ROMANO	13.372.803-1 PR	3,0	0	3,0
14	JAQUELINE LEITE DA SILVA	12.859.581-3 PR	2,5	0	2,5
15	LETÍCIA GABRIELA LÓPES	10.711.243-0 PR	2,5	0	2,5
16	DENISE MENDES DE MATOS MARTINS	10.743.015-6 PR	2,5	0	2,5
	JOSIANE APARECIDA PRATIS	9.671.588-9 PR	Ausente		
	RONIZE RIBEIRO DA SILVA OZÓRIO	10.209.153-1 PR	Ausente		

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	VERA LÚCIA DOS SANTOS PAPINI	3.361.535-3 PR	2,5	2,0	4,5
2	DEISILAINE FÁTIMA DA COSTA	12.763.506-4	2,0	0	2,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Clas.	Nome	RG	Nota da prova	Nota de Títulos	Nota final
1	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	8.624.229-0 PR	4,5	2	6,5
2	VALQUÍRIA LOPES	8.639.841-9 PR	2,0	0	2,0
	ANTONIA ROSA DE OLIVEIRA	911.887-1 PR	Ausente		
	LEIDIMARI MARQUES	5.220.310-4	Ausente		
	LILIAN SUELEN NEIVA RODRIGUES	12.887.033-4	Ausente		

2 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
2. 1 – Nos casos de empate, foram utilizados os critérios, de acordo com o item 5.1. do Edital 01/2013 – PMA, ou seja:
a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
b) maior idade, persistindo o empate;

3 – RECURSOS
3.1. De acordo com o item 6.1 do Edital 01/2013 –PMA, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final (nota da prova objetiva + nota da prova de títulos) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, Paraná, 28 de junho de 2013.

JOSE RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:76F9EBD8

